



SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

Termo de Referência

São partes indissociáveis do presente Termo de Referência os Anexos abaixo indicados:

- Anexo A – Caderno de Especificações Técnicas
- Anexo B – Planilha de Quantitativos
- Anexo C – Diretrizes de Segurança
- Anexo D – Diretrizes de Planejamento, Comunicação, Fiscalização e Gestão
- Anexo E – Pranchas gráficas e fotos

A. Objeto

1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos e serviços comuns de engenharia visando a implementação de infraestrutura para estações de recarga de veículos elétricos nos estacionamentos do Complexo Arquitetônico do Senado Federal.
 - 1.1. Justificativa para dispensa do ETP: Conforme disposto no sistema Senic, foi solicitada a dispensa de Estudo Técnico Preliminar uma vez que já foram definidas a solução, as localizações e quantidades de pontos de recarga pela Administração. A solução técnica é comum usual de mercado, entendendo ser possível a dispensa por se tratar o caso de ser inquestionável a melhor solução.
2. O objeto encontra-se detalhadamente descrito no Caderno de Especificações Técnicas, parte integrante deste Termo de Referência.
3. Não há contrato vigente para o objeto deste Termo de Referência.

B. Justificativa

4. De acordo com o Regulamento Administrativo do Senado Federal, Ato da Comissão Diretora nº 2, de 2018, compete à Secretaria de Infraestrutura a elaboração de projetos que alterem as características físicas do complexo arquitetônico do Senado Federal, além de aprovar, gerir e fiscalizar serviços contratados a terceiros na sua área de atuação.

“Art. 222. À Secretaria de Infraestrutura compete dirigir, controlar e supervisionar a execução direta e indireta dos serviços de conservação arquitetônica, reforma e atualização das instalações internas, edificações e áreas externas do complexo arquitetônico do Senado Federal; dirigir, controlar e supervisionar a execução direta e indireta dos serviços de marcenaria e serralheria, manutenção preventiva, preditiva e corretiva das instalações civis, elétricas, eletromecânicas, hidráulicas e hidrossanitárias do complexo arquitetônico do Senado Federal; aprovar, gerir e fiscalizar serviços contratados a terceiros na sua área de atuação; manifestar-se obrigatória e previamente sobre projetos de contratação que possam impactar o complexo arquitetônico do Senado Federal ou seus sistemas de infraestrutura; definir diretrizes de infraestrutura e planos para uso, ocupação e intervenções no CASF; elaborar instruções normativas que





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

regulamentem tais definições e diretrizes; gerir o plano de edificações do Senado Federal; executar tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições das áreas internas; realizar a gestão de recursos humanos e materiais de suporte da Secretaria e executar outras atividades correlatas.”

5. Conforme registrado no sistema Senic, a contratação se justifica, dado o aumento da demanda por carregamento de carros elétricos no CASF, bem como para fins de alinhamento às boas práticas de sustentabilidade ambiental. A quantidade se justifica dado que o aumento tem sido não linear e pela necessidade de distribuição dos pontos de carga de forma proporcional em relação às quantidades de vagas de cada estacionamento.

C. Critério de Julgamento e de Adjudicação

6. O serviço a ser contratado pode ser decomposto em atividades simples, padronizáveis e pouco complexas, que são perfeitamente mensuráveis, especificáveis, objetivamente definidas e de amplo domínio do mercado de engenharia de todo o país. Portanto, são classificáveis como serviços comuns e sugere-se a modalidade de licitação Pregão Eletrônico.
7. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços, uma vez que são de conhecimento prévio do órgão os quantitativos necessários para atingimento do objetivo do projeto. O objeto não se enquadra nas demais hipóteses de adoção do SRP previstas no Decreto nº 11.462/2023.
8. A contratação dar-se-á pela forma de Execução Indireta e o regime será de Empreitada Integral. A execução direta do objeto do Contrato não é viável pelo Senado Federal, que, além de não possuir em seus quadros funcionários ou servidores capacitados para a execução dos serviços, não dispõe dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários. Observe-se que há no mercado empresas especializadas nos serviços pretendidos, que podem atender às necessidades deste Termo de Referência, com mais eficiência e eficácia que uma eventual administração direta com compra de materiais. Assim, os serviços deverão ocorrer por execução indireta. É de interesse da administração que, ao término do contrato, os locais que passarão por reforço sejam entregues prontos, acabados e em condições de funcionamento. É fundamental delegar à empresa contratada todas as obrigações relativas ao objeto contratado, o qual deve ser entregue dentro do prazo e totalmente em condições de uso, sendo justificada portanto a Empreitada Integral.
9. Será adotado o critério de seleção pelo **Menor Valor Global** por se tratar de serviços compostos por etapas complementares e interligadas. A execução de um serviço interfere na execução de outro, existindo uma grande interdependência entre os mesmos. Caso cada serviço fosse contratado separadamente haveria dificuldade em definir a responsabilidade de cada empresa prestadora de serviços, bem como em atender de forma tempestiva às demandas. Dessa forma, não é viável a contratação de empresas diferentes para a execução de itens isolados. Justificativa para adoção do menor preço: O conjunto de atividades necessárias a viabilizar a intervenção foram amplamente detalhados no caderno de especificações de modo que, atendidas as fichas técnicas, a administração pode selecionar a proposta de menor preço para celebração do futuro contrato.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

D. Critérios e práticas de sustentabilidade

10. As especificações dos materiais e equipamentos foram elaboradas visando ao uso de materiais sustentáveis e ecológicos, bem como ao atendimento ao Ato da Diretoria-Geral no. 11 de 2018.
11. A CONTRATADA deve atender aos requisitos de Proteção ao Meio Ambiente constantes da Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Normas Regulamentadoras, Instruções Normativas e Resoluções nos âmbitos federal, estadual e municipal.
12. Caberá à CONTRATADA implementar a logística reversa dos materiais, quando aplicável.
13. Nenhuma substância deve ser descartada sem prévia análise de suas consequências e impactos ao Meio Ambiente. A Fiscalização deve ser informada com antecedência quando da necessidade de descarte de tais substâncias, bem como quanto aos procedimentos a serem utilizados pela CONTRATADA para atender aos requisitos legais e para prevenir ocorrências anormais, acidentes e impactos indesejados ao meio ambiente.
14. Correrá por conta da CONTRATADA o transporte e disposição final de materiais, resíduos, efluentes ou emissões.
15. O descarte dos resíduos da construção civil (entulho) deverá seguir as normas e orientações do Comitê Gestor de Resíduos Sólidos da Construção Civil e Resíduos Volumosos do Distrito Federal. A disponibilização de caçambas, o transporte e o descarte deverão ser feitos por empresas credenciadas e conforme as normas vigentes.

E. Tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas

16. Pela natureza dos serviços de engenharia, devidamente explicada no item C deste TR, os itens não são divisíveis, inviabilizando a aplicação do inciso III do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, que trata das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Além disso, está também descartada a aplicação do inciso I da referida Lei, dado o valor total da intervenção pretendida. O inciso II estaria descartado em razão da vedação à subcontratações no âmbito da presente contratação.

F. Especificações Técnicas do Objeto

17. As especificações técnicas do objeto e os detalhes específicos da execução dos serviços a serem prestados estão no Caderno de Especificações Técnicas, anexado a este Termo de Referência. Considerando a grande amplitude de materiais e insumos disponíveis no mercado de engenharia de todo o país, este órgão técnico entende como necessário incluir nas especificações técnicas referências comerciais dos materiais especificados, atribuindo-se algum norte para as licitantes e para o órgão interno da SINFRA responsável pela pesquisa de preços. Obviamente a futura contratada não é obrigada a fornecer os materiais idênticos aos referenciados, sendo possível fornecer materiais similares.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

CATMAT/CATSER

18. CATSER: 1627 – Manutenção / Reforma Predial.

Amostras

19. Não está prevista a apresentação de amostras durante o certame licitatório.

G. Indicação de pessoal técnico adequado

20. A CONTRATADA deverá possuir mão de obra qualificada e especializada para a perfeita execução do objeto, conforme especificado no Edital e seus anexos, dimensionada de forma a cumprir os prazos estabelecidos.
21. A CONTRATADA deverá designar responsável técnico pela execução do objeto, obrigatoriamente profissional de engenharia ou arquitetura que esteja devidamente registrado no CREA ou CAU como responsável técnico pelo objeto da contratação. O profissional deve ser habilitado para serviços da natureza do objeto.
22. O Responsável Técnico deverá assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços concernentes às suas respectivas áreas profissionais, incluindo a instrução do pessoal, conferência de medidas, elaboração de documentos complementares, garantia do cumprimento das normas técnicas de Engenharia, Arquitetura e de Segurança do Trabalho e das especificações técnicas deste Termo de Referência, além do fiel cumprimento do prazo contratual e garantia da qualidade técnica.
23. Os(as) responsáveis técnicos(as) deverão, além de suas atividades contínuas, estar disponíveis para atender aos(as) gestores(as) e fiscais do SENADO em regime de plantão, para esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.
24. A CONTRATADA designará formalmente um preposto, conforme modelo abaixo, para representá-la frente à Administração, em estrita observância ao Capítulo III do Código Civil Brasileiro (“Dos Prepostos”) e demais regulamentos aplicáveis, com, no mínimo, os poderes indicados no modelo de designação de preposto indicado.

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

Titular: _____, brasileiro_____, RG_____, CPF_____.

Substituto(s): _____, brasileiro_____, RG_____, CPF_____.

A empresa _____, sediada/filial na [endereço], Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], neste ato representada por seu Diretor-Presidente, abaixo assinado, nomeia e constitui como seus Prepostos os funcionários acima qualificados, para bem representá-la perante o Senado Federal no âmbito do Contrato nº ____/20_____, durante todo o período de vigência contratual e prorrogações legais, se houver.

Nos eventuais impedimentos ou ausências do Preposto Titular, a representação será realizada pelo(s) Preposto(s) Substituto(s).

Os Prepostos acima designados têm poderes bastantes e suficientes para receber e enviar – sempre por escrito – comunicações, notificações, reclamações e outros documentos, reportar-se à Fiscalização do Contrato sempre que necessário, debater assuntos administrativos e contratuais, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, assinar e rubricar atas, comunicações e outros documentos, recorrer de qualquer instância





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

administrativa, entregar documentos, requerer informações e providências, formular solicitações, registrar e controlar a assiduidade e a pontualidade dos ocupantes dos postos de trabalho e orientá-los no que couber, providenciar os livros de ocorrências e mantê-los permanentemente atualizados, requer internamente à empresa a adoção das providências que se façam necessárias para a plena execução contratual e para a correção das falhas detectadas, podendo, enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, pleno e perfeito desempenho da presente designação.

Brasília-DF, ____ de ____ de 20___.
 Diretor-Presidente da empresa

- 25. Deverá ser comprovada, por meio de documentação (contrato social, atas de assembleia, procurações, etc.), a competência do signatário para delegar poderes aos prepostos.
- 26. A critério da CONTRATADA, o preposto poderá ser indicado simultaneamente como responsável técnico.

H. Capacidade técnica necessária

- 27. Para a **habilitação**, as empresas licitantes deverão comprovar qualificação técnica por meio dos seguintes documentos:

Capacidade Técnico-operacional

- 28. *Certidão de Registro de Pessoa Jurídica*, expedida pelo CREA ou CAU, em nome da licitante, da região a que estiverem vinculados.
 - a) No caso de a empresa licitante e/ou os responsáveis técnicos não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Distrito Federal, somente serão exigidos os respectivos vistos no CREA/DF ou CAU/DF na ocasião da assinatura do Contrato. Justificativa: Exigência legal por se tratar de atividade privativa com necessidade de profissional legalmente habilitado e empresa registrada no respectivo conselho profissional.

Capacidade Técnico-profissional

- 29. A licitante deverá apresentar declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA ou CAU do(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto deste Edital, devendo referir-se a profissionais de nível superior com formação em Engenharia Elétrica que tenham vínculo com a empresa licitante. Justificativa: Exigência legal por se tratar de atividade privativa com necessidade de profissional legalmente habilitado e empresa registrada no respectivo conselho profissional.
- 29.1. A comprovação do vínculo se fará com a apresentação de cópia dos seguintes documentos: contrato social da licitante em que conste o(a) profissional como sócio(a); carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a licitante como contratante; ou, ainda, declaração de contratação futura do(a) responsável técnico(a), desde que acompanhada de declaração de anuência do(a) profissional.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

- 29.2. Deverão ser apresentadas as Certidões de Registro do(s) Responsável(is) Técnico(s) junto ao CREA ou CAU da região a que estiver(em) vinculado(s);
- 29.3. Serão aceitos profissionais com habilitação equivalente, conforme normativa específica do Conselho de Classe.

Capacidade econômico-financeira

30. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove:
 - a. que a licitante possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta; ou alternativamente
 - b. que a licitante possui todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):
 - b.1 Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
 - b.2 Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
 - b.3 Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.
31. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica..

I. Vistoria

32. O órgão técnico entende que o presente Termo de Referência e seus anexos possuem todas as informações suficientes para que as licitantes compreendam adequadamente o objeto e suas peculiaridades. Em razão disso, entendemos que a Vistoria não é necessária.

J. Forma e local de execução

33. A Fiscalização poderá determinar que os serviços sejam realizados aos fins de semana, de 18h de sexta-feira às 8h de segunda-feira, sem qualquer tipo de compensação, sempre que qualquer das seguintes situações esteja configurada:
 - a) Implicar interdição de áreas;
 - b) Causar transtornos nas áreas contíguas devido a ruídos, odores, etc.;

34. Os serviços serão realizados em Brasília, DF, no Complexo Arquitetônico do Senado Federal.

K. Condições de recebimento

35. Os serviços executados serão recebidos após a conclusão dos serviços;
36. Provisoriamente: A fiscalização receberá o objeto provisoriamente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, após o término da execução de cada uma das etapas de execução previstas na tabela 1; e





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

37. Definitivamente: O gestor receberá o objeto, definitivamente, no prazo de até 90 dias corridos do termo de recebimento provisório da última etapa, não havendo impedimento, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
38. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

L. Planilha de composição de custo

39. A planilha de quantitativos encontra-se no Anexo B do Termo de Referência, com suas respectivas quantidades e custos unitários de material e mão de obra.
40. A CONTRATADA não poderá alegar falta ou omissão de itens nas referidas planilhas, e, às suas expensas, deverá executar todos os serviços e fornecer todos os materiais que se mostrarem necessários ao pleno atendimento do objeto contratado, sem que isso implique custo adicional ao Senado Federal.
41. Conforme disposto no Decreto nº 7.983/2013 e Acórdão Plenário nº 2369/2011, TC 025.990/2008-2 (TCU), os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica devem apresentar taxa de BDI reduzida.
42. Em nenhuma hipótese será admitido que as empresas utilizem a referência “verba” (vb) para caracterizar quantitativos e valores de itens das planilhas orçamentárias.
43. Ainda em relação ao Ato do Primeiro Secretário nº 2 de 2016 do Senado Federal, não há necessidade de acostar aos autos um estudo técnico detalhado para a definição da taxa máxima aceitável de BDI de referência. O Acórdão nº 2622/2013 TCU – Plenário estabelece tal referência, considerando estudo que pautou-se em fundamentação estatística, jurídica, econômica e contábil para a estipulação de taxas referenciais de BDI para diversos tipos de obras públicas e para fornecimento de materiais e equipamentos relevantes. Assim, o referido Acórdão propicia entendimento sobre os principais aspectos relacionados com essa parcela da formação dos preços das obras públicas. Comentou em seu voto o Ministro Marcos Bemquerer Costa:

“139. Trata-se de um trabalho de excelência, de tal forma que, considerando o rigor técnico para a seleção dos dados e o tratamento estatístico empregado no presente estudo, tenho segurança para afirmar que as faixas referenciais de BDI aqui apresentadas refletem as mais diversas variáveis atinentes às características das obras e às peculiaridades das empresas que podem influenciar o cálculo do BDI de obras públicas, o que permite concluir que essas faixas referenciais são aptas e válidas para servirem de referencial às unidades técnicas do TCU.”

44. O objeto em tela é de natureza comum e está enquadrado dentro dos parâmetros e premissas adotados no estudo do TCU. Caberia ao Senado Federal, em nosso entendimento, a elaboração de estudos técnicos detalhados para os casos em que fosse





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

necessário adotar percentuais de BDI acima da faixa considerada como admissível pelo citado Acórdão:

“142. Explicando melhor, se a equipe de auditores verificar que o BDI está, injustificadamente, acima da faixa admissível, deve proceder a uma análise pormenorizada dos itens que o compõem e, nesse caso, a existência de uma tabela de referência é uma diretriz para que possam ser detectadas as incongruências que ocasionaram esse percentual final elevado.

143. Importante destacar, contudo, que não cumpre ao TCU estipular percentuais fixos para cada item que compõe a taxa de BDI, ignorando as peculiaridades da estrutura gerencial de cada empresa que contrata com a Administração Pública. O papel da Corte de Contas é impedir que sejam pagos valores abusivos ou injustificadamente elevados e por isso é importante obter valores de referência, mas pela própria logística das empresas é natural que ocorram certas flutuações de valores nas previsões das despesas indiretas e da margem de lucro a ser obtida.

144. Como essa análise dos itens que compõem o BDI deve ser feita em conjunto, a adoção de um percentual muito acima da faixa de referência para determinado componente não necessariamente constitui irregularidade, pois, em contrapartida, outras despesas indiretas, ou ainda, o lucro podem estar cotados em patamares inferiores ao esperado.

145. Ainda no tocante à adoção de faixas de referência, endosso a opinião do grupo de trabalho no sentido de que “a faixa é a expressão da quantificação dessa variabilidade admitida. Entretanto, não se deve perder de vista que o parâmetro mais importante de todos é o valor médio do BDI. Ele é o parâmetro que deve ser buscado pelo gestor, pois representa a medida estatística mais concreta obtida. A faixa apenas amplia e dá uma dimensão da variação do BDI, mas é a média o valor que de fato representa o mercado, devendo servir como referência principal a ser buscada nas contratações públicas.”

45. Portanto, sugere-se a manutenção dos percentuais de BDI indicados no Acórdão nº 2622/2013 – Plenário TCU.

M. Proposta comercial e critério de aceitabilidade dos preços

46. No momento de apresentação da documentação de habilitação, a licitante vencedora deve apresentar a proposta comercial, indicando de forma individualizada o valor e o índice de BDI adotado de cada item previsto na planilha orçamentária do Edital.
47. A proposta comercial deverá indicar o valor unitário, quantidade e valor total, conforme planilha orçamentária prevista no Edital, bem como eventuais informações complementares como o índice de BDI. A proposta comercial também deve seguir o regramento específico de licitações.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

48. A licitante vencedora também deverá apresentar a composição analítica do BDI, conforme Acórdão Plenário nº 2369/2011, TC 025.990/2008-2 (TCU) e Ato do Primeiro Secretário nº 2 de 2016 do Senado Federal (fórmula abaixo). Ressalta-se que a licitante deverá apresentar a composição para todos os índices de BDI adotados, incluindo o BDI reduzido para mero fornecimento.

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC é a taxa de rateio da Administração Central;

S é uma taxa representativa de seguros;

R corresponde aos riscos e imprevistos;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em Edital;

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L corresponde à remuneração bruta do construtor;

I é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).

49. Não se admitirá que o preço individual de cada item da proposta seja superior ao preço individual de cada item da planilha orçamentária indicada na Pesquisa de Preços.
50. Itens com valor muito discrepante em relação ao valor pesquisado pelo Senado Federal ou índices de BDI adotados acima do utilizado pelo Senado Federal deverão ser justificados.

N. Obrigações da Contratada

51. Cabe à CONTRATADA:

- Manter durante a execução do Contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- Fornecer as máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais, mão de obra (inclusive os encargos sociais), insumos, transporte e tudo mais que seja necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos custos unitários dos serviços ou no BDI;
- Dotar sua equipe técnica de treinamento, ferramentas e equipamentos de proteção individual (EPIs) que sejam necessários à preservação da incolumidade física dos funcionários da própria empresa e dos servidores e usuários do Senado Federal;
- Assegurar que seus funcionários utilizem todos os equipamentos obrigatórios previstos em regramento oficial federal ou local que disponha sobre proteção ao





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

trabalhador contra acidentes do trabalho, incluindo o disposto nas normas NR–6, NR–10, NR–18, NR–35, sem prejuízo das demais normas regulamentadoras aplicáveis;

- e) Acompanhar direta e continuamente sua equipe de trabalho e fazer cumprir a determinação de uso obrigatório dos EPIs, podendo sofrer penalidades contratuais em caso de não observância;
- f) Dotar o local da execução dos serviços dos equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários para resguardar a incolumidade física dos funcionários da própria empresa e dos servidores e usuários do Senado. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos que tenham conexão com a execução do objeto contratado, causados ao Senado Federal ou a terceiros;
- g) Não causar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica, telefone e lógica do Senado Federal;
- h) Não causar transtornos ao sistema de captação de esgoto e águas pluviais do Senado Federal;
- i) Solicitar por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, o desligamento de quaisquer partes do sistema elétrico, hidráulico, de telecomunicações ou de lógica que se façam necessários para a perfeita execução dos serviços;
- j) Refazer os trabalhos recusados pela Fiscalização e retirar do Senado Federal os materiais rejeitados;
- k) Promover, às suas expensas, a substituição dos materiais recusados pela Fiscalização;
- l) Proteger os móveis e objetos existentes com lonas e outros materiais adequados, de modo a evitar danos no local de execução dos serviços e, se for o caso, em suas proximidades;
- m) Depositar lixo e entulhos provenientes dos serviços em caçambas metálicas estacionárias, dispostas em locais indicados pelo Senado Federal;
- n) Tomar todas as providências necessárias para a manutenção da boa aparência nos locais que sofrerão intervenções;
- o) Manter o local dos serviços e seus acessos permanentemente limpo, livre de quaisquer sujeiras causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos;
- p) Providenciar o isolamento adequado do local de trabalho;
- q) Fornecer previamente ao Senado Federal relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, para fins de registro e autorização de acesso junto à Polícia Legislativa do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados, quando for o caso, que deverá ser acompanhada da cópia do Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Carteira de Trabalho (CTPS) ou contrato de prestação de serviços celebrado com o respectivo funcionário, bem como informar qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação;
- r) Manter todos os empregados devidamente uniformizados e identificados com crachás, onde deverão constar seu nome, RG, função e empresa empregadora;





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

- s) Responsabilizar-se pela conferência prévia de todas as medidas e quantidades no local;
- t) Observar as disposições e especificações contidas neste Termo de Referência e no Contrato, devendo atendê-las em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades contratuais no descumprimento de quaisquer dos seus itens;
- u) Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, novos e de fabricação recente, estar acondicionados em suas embalagens originais lacradas, podendo a Fiscalização exigir as notas fiscais e comprovantes de aquisição;
- v) Garantir que os novos materiais a serem aplicados manterão as características e padrões dos materiais existentes nos casos de necessidade de manutenção de padrão específico;
- w) Designar por escrito os funcionários que irão atender ao Senado Federal, indicar números de telefone e endereços de e-mail para contato;
- x) Executar e acompanhar todos os testes relacionados ao perfeito funcionamento do objeto e todas as instalações cujo funcionamento possa ter sido afetado ou interaja diretamente com o objeto;
- y) Emitir Relatório Diário (RD), com frequência diária e em meio digital. O modelo de Relatório deverá ser aprovado pela Fiscalização;
- z) Substituir ou reparar os materiais ou serviços executados que apresentarem defeito no período de garantia em até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do gestor.
- aa) Em caso de cessão de espaços à CONTRATADA, nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 30/2002, promover as adequações necessárias para desempenhar suas atividades, de modo a obter um ambiente funcional, seguro, limpo, confortável e ordenado para seus funcionários. A empresa será integralmente responsável pela manutenção desses espaços, incluindo serviços de manutenção civil, elétrica, ar condicionado etc. Antes do encerramento da vigência contratual, a CONTRATADA deverá entregar ao SENADO o espaço cedido nas mesmas condições em que recebeu.
- bb) Registrar os serviços junto ao CREA-DF ou CAU, conforme composição da equipe, e apresentar à Fiscalização as ARTs ou RRTs correspondentes no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

52. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Termo de Referência:

- a) O inciso VIII, do artigo 39 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- b) Normas da ABNT específicas que regulem os serviços descritos neste Termo de Referência e seus Anexos;
- c) ABNT NBR 7678 (Segurança na execução de obras e serviços de construção);
- d) Normas das Concessionárias Locais de serviços públicos;
- e) Recomendações do “Manual de Obras Públicas – Edificações – Construções” do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- f) Recomendações do manual “Obras Públicas – Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas” do Tribunal de Contas da União; e





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

g) Recomendações e instruções dos fabricantes.

O. Obrigações do Contratante

53. Cabe ao SENADO:

- a) Promover o cumprimento do Contrato e documentos correlatos;
- b) Dirimir eventuais dúvidas da CONTRATADA;
- c) Cumprir os termos e prazos descritos neste Termo de Referência e no Caderno de Especificações Técnicas;
- d) Recusar qualquer documento, equipamento, material ou serviço entregue, fornecido ou prestado em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Caderno de Especificações Técnicas, nas normas técnicas, em documentos contratuais ou com o bom padrão de acabamento e qualidade;
- e) Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços, de acordo com as normas internas do Senado Federal;
- f) Determinar à CONTRATADA a substituição de qualquer profissional a ela vinculado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública;
- g) Efetuar os pagamentos devidos, nos termos contratados.

P. Condições de pagamento

- 54. Durante a execução da Etapa 2, serão realizados ciclos mensais de medições conforme o avanço no cronograma físico da obra no período entre a medição apresentada e a última medição paga. Exemplo: Se, entre as medições, a obra avançou 20% no cronograma físico, poderão ser pagos 20% do total da etapa, limitados ao total do valor da etapa.
 - 54.1. Caso não haja avanço significativo no período (aqui definido como menor que 10% do avanço físico do cronograma), o ciclo de pagamento poderá ser dispensado, a fim de evitar onerar o Senado Federal com custos administrativos exacerbados.
 - 54.2. Para o primeiro ciclo de faturamento previsto para a Etapa 2, serão também faturados os itens relativos a Etapa 1.
 - 54.3. O pagamento está condicionado à apresentação do Boletim de Medição - nas condições e periodicidade descritas acima, e sua respectiva aprovação, por parte do gestor/fiscal, no prazo de 10 dias corridos após a apresentação.
- 55. O último ciclo de faturamento previsto para a Etapa 2 poderá ser feito em intervalo menor do que 30 dias.

Q. Formalização e prazo de vigência do Contrato

- 56. O Contrato será formalizado após licitação, nos termos da legislação aplicável.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Infraestrutura

57. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, ou até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o que ocorrer primeiro.

R. Prazo de garantia dos serviços

58. O prazo de garantia dos materiais e serviços será de 5 (cinco) anos contados do recebimento definitivo do objeto.
59. Caso, em virtude de falha ou defeito, seja necessário o refazimento ou reparo de algum serviço no período de garantia, ele será executado de acordo com o estabelecido no Anexo A.
60. Para que a garantia seja acionada, serão adotados os seguintes procedimentos:
- A CONTRATADA terá obrigação de manter todos os seus contatos físicos, telefônicos e eletrônicos atualizados junto ao Senado Federal;
 - Em caso de necessidade de acionamento da garantia, a CONTRATADA será notificada por escrito.

S. Acompanhamento e Fiscalização do Contrato

61. A Gestão Contratual ficará a cargo do Núcleo de Gestão de Contratos de Infraestrutura e Comunicação – NGCIC.
62. A Fiscalização Técnica será realizada pelo Coordenador da Coordenação de Projetos e Obras de Infraestrutura – Coproj (titular) e pelo seu/sua substituto(a) eventual (substituto(a)).

T. Estimativa de custo

63. R\$ 1.271.362,97.

U. Subcontratação

64. É vedada a subcontratação no âmbito da presente licitação.

V. Participação de consórcio

65. É vedada a participação de consórcio. Esse tipo de associação de empresas provocaria um aumento injustificado do volume de serviço administrativo nas etapas de contratação e gestão do Contrato, com consequente aumento de ônus para o Senado Federal. Para o vulto de contratação em questão, diversas empresas no mercado têm capacidade técnica e operacional adequada para execução plena do objeto. A consequência dessa medida é uma potencial ampliação do rol de empresas capazes de participar da licitação. Além disso, o consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição, conforme entendimento de Justen Filho¹. Dessa forma, mesmo sem a participação de consórcios, o Senado Federal tem a expectativa de obter proposta comercial vantajosa.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 16ª Edição, 2014 - pg. 658





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

W. Sanções contratuais

66. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

I - 0,10% (um décimo porcento) por dia de atraso, até o 30º (trigésimo) dia;

II - Excedidos 30 (tinta) dias de atraso, O SENADO avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a contratada às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração

67. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o Senado Federal aplicará sanções punitivas, por infração, conforme os graus, as correspondências, as descrições e as incidências estabelecidas na Tabela 1 e na Tabela 2:

Tabela 1 – Grau e correspondência de cada infração

Grau da infração	Correspondência
Leve	0,5% do valor do Contrato
Grave	0,7% do valor do Contrato

Tabela 2 – Infrações

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer funcionário da empresa ou servidores e usuários do Senado;	Grave	Por ocorrência
2	Causar dano injustificado ao patrimônio cultural;	Grave	Por ocorrência
3	Utilizar as dependências do SENADO para fins diversos do objeto do Contrato;	Grave	Por ocorrência
4	Deixar de indicar e manter durante a execução do Contrato o engenheiro responsável técnico pelos serviços e engenheiro de segurança do trabalho (caso seja necessário conforme legislação).	Grave	Por ocorrência
5	Deixar de apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços para início da execução destes no prazo estabelecido no contrato.	Leve	Por ocorrência
6	Não apresentar Relatório Diário (RD) ou outros documentos solicitados pela Fiscalização a respeito da execução contratual (cronograma – inclusive de replanejamento –, <i>as built</i> , etc.), no período estabelecido neste edital ou outro estabelecido pela Fiscalização.	Leve	Por ocorrência e por dia





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

X. Demonstrativo de resultados a serem alcançados

68. A CONTRATADA deverá demonstrar, quando da execução do objeto, o fiel cumprimento das especificações deste Termo de Referência e das normas técnicas relacionadas aos serviços realizados, bem como o perfeito fornecimento e instalação dos materiais.
69. Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços considerados inadequados pelo gestor.

Y. Número sequencial do plano de contratações

70. Esta contratação está prevista no item 20250217 do Plano de Contratações do Senado Federal.

Z. Prazo para fornecimento e início dos serviços

71. A execução contratual deve observar os seguintes prazos, contados sempre em dias corridos:

Tabela 1 - Marcos e prazos estimados

Item	Marco	Prazo (dias corridos)
ETAPA 1		
1	Emissão dos Projetos Executivos de Segurança do Trabalho e Cronograma Executivo	Até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço da Etapa 1. A ordem de Serviço será emitida em até 10 dias após a assinatura do contrato.
ETAPA 2		
2	Execução das intervenções previstas no escopo.	Até 120 (cento e vinte) dias após a emissão da Ordem de Serviço das Etapa 2. A Ordem de Serviço será emitida em até 60 (sessenta) dias após o término da Etapa 1.

AA. Garantia contratual

72. Será exigida a garantia contratual para a presente contratação.
73. A garantia deverá ser prestada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato decorrente deste TR.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

74. O referido percentual se justifica com base na gravidade e extensão dos prejuízos a serem eventualmente causados ao Senado em caso de descumprimento contratual.

BB. Reajuste

75. É previsto reajuste anual pelo INCC-M.

CC. Assinatura dos responsáveis pela elaboração do TR

[assinado eletronicamente]
Joelmo de Andrade Borges
Coordenador da COPROJ em exercício

[assinado eletronicamente]
Nelvio Dal Cortivo
Diretor da Sinfra – Secretaria de Infraestrutura

[assinado eletronicamente]
José Carlos Valério
Gestor do Núcleo de Gestão de Contratos de Infraestrutura e Comunicação





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

A. Introdução

1. Este anexo define os serviços individuais que compõem o objeto desta contratação e a sua integração neste caso específico. A especificação dos serviços individuais consta das fichas “SF” incorporadas ao final deste anexo, com particularidades relativas ao objeto definidas no corpo do anexo.
2. Todas as especificações contidas nas fichas “SF” devem ser rigorosamente seguidas. As referências comerciais estabelecidas nas fichas de especificação constituem-se apenas como norteadoras do padrão de desempenho dos materiais especificados, podendo ser substituídos por materiais similares nos termos do Acordão nº 2.300/2007-Plenário.

B. Descrição do Serviço

3. Os seguintes serviços individuais compõem o objeto desta contratação:
 - 3.1. Emissão dos projetos executivos de Segurança do Trabalho e cronogramas executivos
 - 3.2. Fornecimento de insumos e equipamentos
 - 3.3. Implementação de canteiro e logística de apoio
 - 3.4. Execução dos serviços infraestrutura previstos no objeto.
 - 3.5. Adaptações no projeto e execução para desviar de interferências subterrâneas de modo a viabilizar a logística de obra
 - 3.6. Recomposição de pisos e acabamentos dos locais que passaram por atividades de demolição
 - 3.7. Remoção e descarte do entulho em caçambas fornecidas pela CONTRATADA;
 - 3.8. Limpeza final.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Infraestrutura – SINFRA

Código SINFRA SF-00001	Grande Área Serviços de Apoio	Categoria Serviços Técnicos	Unidade: hh	Composição: Mão-de-Obra
Descrição Engenheiro(a) /Arquiteto(a) júnior			Versão: v03	

Descrição Detalhada:

Disponibilização de engenheiro(a)/arquiteto(a) júnior para realização de levantamentos de materiais, execução de medições e vistoria diária das obras

Esse(a) profissional deverá:

- 1) Assumir direta e pessoalmente a responsabilidade pela execução dos serviços de engenharia/arquitetura realizados dentro de sua especialidade (arquitetura, civil, elétrica ou mecânica) e subscrever todos os Relatórios de Medição (RM), devendo, durante a vigência contratual, instruir, conferir e garantir a qualidade técnica das intervenções Contratadas.
- 2) Permanecer sempre à disposição para atender a Fiscalização por meio de telefone e de reuniões presenciais, para esclarecimentos e assistência rotineiros sobre o andamento dos serviços e sobre eventuais dúvidas técnicas que possam surgir.
- 3) Encarregar-se diretamente da observância das normas técnicas aplicáveis e das especificações do edital e todos os seus anexos.
- 4) Controlar e manter atualizados o Cronograma Físico da Obra, Estrutura Analítica do Projeto – EAP (com Curva S), Relatório Diário de Obras (RDO), Tabela de Recursos, Formulário de Solicitação de Mudança, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra. Caso a Fiscalização solicite alteração nos documentos, a Contratada deverá fazê-la no prazo de 3 (três) dias úteis. A apropriação das horas de Engenheiro(a)/Arquiteto(a) será definida pela Fiscalização do Senado Federal.

Materiais:

n/a

Serviços:

n/a

Atividades e Responsabilidades:

Esse(a) profissional será responsável inclusive pela(o):

- 1) Supervisão, coordenação e Fiscalização do bom andamento dos serviços da Contratada;
- 2) Supervisão de todas as atividades de almoxarifado, devendo assegurar o fluxo adequado de materiais e mão de obra para conclusão a tempo dos serviços contratados.
- 3) Definição, avaliação e modificar as rotinas de trabalho dos operários, determinando e supervisionando as ações ordinárias e emergenciais corretivas
- 4) Fiscalização do uso e distribuição das ferramentas, materiais, uniformes e EPI/EPC;
- 5) Fiscalização da disciplina, apresentação pessoal e frequência dos funcionários da Contratada;
- 6) Fiscalização do atendimento pelos funcionários da Contratada às normas técnicas, legais e administrativas;
- 7) Conhecimento e leitura de pranchas gráficas de arquitetura e de instalações prediais;

Página 1 de 135





SENADO FEDERAL

Secretaria de Infraestrutura – SINFRA

- 8) Executar, mediante aprovação da fiscalização, ajustes de compatibilização em projetos de arquitetura ou engenharia que demandem alterações em razão de interferências e/ou outras situações não identificadas no desenvolvimento dos projetos que subsidiaram a contratação; e
 9) Conhecimento das leis trabalhistas aplicáveis às categorias funcionais previstas neste certame.

Qualificação:

A qualificação e experiência mínimas exigidas do(a) Engenheiro(a)/Arquiteto(a) Júnior será:
 1) Graduação superior plena nas áreas de Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia (Civil, Elétrica ou Mecânica ou habilitações equivalentes, nos termos da Resolução, e conforme solicitação do Senado Federal e serviço a ser executado), com diploma de curso reconhecido pelo MEC, conforme indicação pelo Senado Federal;
 2) Registro Profissional junto ao CREA ou CAU, como Engenheiro(a) ou Arquiteto(a);
 3) Seis (6) meses de experiência como Engenheiro(a) ou Arquiteto(a), comprovada em carteira de trabalho ou por certidões de acervo técnico emitidas pelo CREA ou CAU; e
 4) Cursos NR 10 – Curso básico (carga horária de 40 horas), NR 33 – Curso da Modalidade Trabalhador Autorizado, e NR 35 – Curso Básico, com programa definidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Os certificados de conclusão desses 3 (três) cursos para esse(a) profissional poderão ser apresentados em até 30 (trinta) dias contados do início dos serviços. A Contratada deve comprovar o vínculo do(a) Engenheiro(a)/Arquiteto(a) Júnior ao seu quadro de funcionários(as) através de contrato social em que conste o(a) profissional como sócio(a) da Contratada; carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a Contratada como contratante.

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

Critérios de açãoamento: No caso da ARP, o(a) Engenheiro(a)/Arquiteto(a) Júnior deve ter suas atividades vinculadas às intervenções Contratadas no âmbito desse Registro de Preços, sendo vedada sua atuação em quaisquer outras atividades no Senado Federal dissociadas desse Registro de Preços. Nos casos de Contratos específicos, o(a) Engenheiro(a)/Arquiteto(a) Júnior deve ter suas atividades vinculadas ao Contrato, sendo vedada sua atuação em quaisquer outras atividades no Senado Federal dissociadas desse Contrato.

Critério de medição: As horas trabalhadas do(a) Engenheiro(a)/Arquiteto(a) júnior serão pagas conforme o avanço no cronograma físico-financeiro da obra no período entre a medição apresentada e a última medição paga.

Exemplo: Se, entre as medições, a obra avançou 10% no cronograma físico-financeiro (desconsideradas as horas de Engenheiro(a)/Arquiteto(a) Júnior e de Mestre de Obras), poderão ser pagos 10% do total de horas Contratadas para Engenheiro(a)/Arquiteto(a) júnior, limitados ao total de horas totais Contratadas.

O total de horas trabalhadas pagas não poderá exceder o total de horas de trabalho Contratadas.

O avanço do cronograma físico-financeiro não constitui garantia de pagamento das horas de Engenheiro(a)/Arquiteto(a) júnior. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deve manter esses(as) profissionais presentes na(s) obra(s) para as quais foram designados(as), desempenhando





SENADO FEDERAL

Secretaria de Infraestrutura – SINFRA
Coordenação de Orçamentos – COORC

Ofício 011/2025 – COORC/SINFRA

Em 07 de abril de 2025

Ao Senhor Diretor da SINFRA

Assunto: Pesquisa de preços com vistas à contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos e serviços comuns de engenharia objetivando a instalação de pontos de recarga para carros elétricos no CASF.

Referência: 00200.021703/2024-09.

1. Em atenção à solicitação de revisão de itens e quantitativos da planilha orçamentária recebida, via e-mail, da Coordenação de Projetos (COPROJ), esta Coordenação de Orçamentos procedeu à atualização da pesquisa de preços para os serviços e fornecimento de materiais elencados no referido TR constante no processo em epígrafe.

2. Os procedimentos para a pesquisa de preços foram idênticos aos apresentados no ofício que instruiu a pesquisa de preços original.

3. Salienta-se que permanecem válidas as demais considerações realizadas no ofício que instruiu a pesquisa de preços inicial¹.

4. Após todos esses procedimentos, chegou-se ao valor de **R\$ 1.271.362,97** para o objeto, já com o acréscimo dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI). Este é o orçamento para o caso “sem desoneração” em folha de pagamento – o escolhido (menor valor), na medida em que o valor total para o caso “com desoneração” é de R\$ 1.318.194,58.

¹ 00100.021337/2025-99.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Infraestrutura – SINFRA
Coordenação de Orçamentos – COORC

5. Destarte, submetemos tal pesquisa à deliberação superior, visando o prosseguimento processual.

Respeitosamente,

[assinado eletronicamente]
Thauler Ferreira Bispo de Souza
Coordenador de Orçamentos

De acordo. Encaminhe-se o processo à SADCON para prosseguimento processual.

[assinado eletronicamente]
Nélvio Dal Cortivo
Diretor da Secretaria de Infraestrutura





SENADO FEDERAL

Secretaria de Infraestrutura
Coordenação de Orçamentos

PESQUISA DE PREÇOS

Objeto:

Disponibilização de pontos de cargas para carros elétricos nos estacionamentos do CASF

Referência: 00200.021703/2024-09





SENADO FEDERAL

Secretaria de Infraestrutura
Coordenação de Orçamentos**PESQUISA DE PREÇOS****PLANILHA ORÇAMENTÁRIA****SEM DESONERAÇÃO**

Referência: 00200.021703/2024-09



Disponibilização de pontos de cargas para carros elétricos nos estacionamentos do CASF
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Data: abril de 2025

ITEM	DESCRÍÇÃO	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO DIRETO TOTAL	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL	FONTE/CÓD/OBS.
								Não desonerado	Data-base SINAPI 02/2025	
SF-00001	Engenheiro(a) /Arquiteto(a) júnior	Mão-de-Obra	hh	240,00	R\$ 120,95	R\$ 29.028,96	20,39%	R\$ 145,62	R\$ 34.948,80	SINAPI 90777
SF-00002	Mestre de obras	Mão-de-Obra	hh	480,00	R\$ 48,41	R\$ 23.237,76	20,39%	R\$ 58,28	R\$ 27.974,40	SINAPI 90780
SF-00003	Planejamento físico-financeiro	Serviço (Mat + MO)	un	1,00	R\$ 2.284,10	R\$ 2.284,10	20,39%	R\$ 2.749,83	R\$ 2.749,83	Senado Federal
SF-00004	Projetos de segurança do trabalho	Serviço (Mat + MO)	un	1,00	R\$ 3.126,60	R\$ 3.126,60	20,39%	R\$ 3.764,11	R\$ 3.764,11	Senado Federal
SF-00006	Demolição de concreto simples	Serviço (Mat + MO)	m3	5,91	R\$ 332,02	R\$ 1.962,22	20,39%	R\$ 399,72	R\$ 2.362,35	PINI 02.102.000007.SER Adaptada
SF-00014	Demolição em concreto armado	Serviço (Mat + MO)	m3	5,00	R\$ 187,55	R\$ 937,77	20,39%	R\$ 225,80	R\$ 1.129,00	SINAPI 97627
SF-00015	Locação de cagambas e destinação final do entulho	Locação	un	2,00	R\$ 310,00	R\$ 620,00	20,39%	R\$ 373,21	R\$ 746,42	Pesquisa de Preços
SF-00045	Remoção de vidro comum / espelho	Serviço (Mat + MO)	m2	0,86	R\$ 19,83	R\$ 17,05	20,39%	R\$ 23,87	R\$ 20,53	SINAPI 102190
SF-00073	Limpeza final de intervenção	Serviço (Mat + MO)	m2	300,00	R\$ 2,75	R\$ 825,79	20,39%	R\$ 3,31	R\$ 993,00	SINAPI 99802 + SINAPI 99803
SF-00074	Abertura/fechamento rasgo em alvenaria	Serviço (Mat + MO)	m	59,56	R\$ 25,05	R\$ 1.491,88	20,39%	R\$ 30,16	R\$ 1.796,33	SINAPI 90447 + SINAPI 90466 Adaptada
SF-00077	Concreto virado em betoneira, fck = 15 MPa	Serviço (Mat + MO)	m3	5,91	R\$ 926,26	R\$ 5.474,21	20,39%	R\$ 1.115,13	R\$ 6.590,42	SINAPI 103670 + SINAPI 94963 Adaptada
SF-00081	Forma para estruturas de concreto	Serviço (Mat + MO)	m2	11,06	R\$ 168,33	R\$ 1.861,74	20,39%	R\$ 202,65	R\$ 2.241,31	SINAPI 92451
SF-00082	Verga/contraverga/cinta em bloco de concreto canaleta 11,5 x 19 x 39 cm	Serviço (Mat + MO)	m	110,57	R\$ 39,27	R\$ 4.342,26	20,39%	R\$ 47,28	R\$ 5.227,75	PINI 06.103.000505.SER Adaptada
SF-00083	Impermeabilização rígida (semiflexível) com argamassa polimérica bicomponente	Serviço (Mat + MO)	m2	59,09	R\$ 33,21	R\$ 1.962,12	20,39%	R\$ 39,98	R\$ 2.362,42	SINAPI 98555
SF-00084	Alvenaria de vedação	Serviço (Mat + MO)	m2	33,88	R\$ 98,25	R\$ 3.288,76	20,39%	R\$ 118,29	R\$ 4.007,67	SINAPI 103328 Adaptada
SF-00091	Chapisco com argamassa traço 1:3	Serviço (Mat + MO)	m2	74,54	R\$ 5,38	R\$ 401,11	20,39%	R\$ 6,48	R\$ 483,02	SINAPI 87878 Adaptada
SF-00093	Reboco com argamassa industrializada e = 2,0 cm	Serviço (Mat + MO)	m2	74,54	R\$ 51,04	R\$ 3.804,89	20,39%	R\$ 61,45	R\$ 4.580,48	SINAPI 87398 + SINAPI 87531 Adaptada
SF-00098	Massa acrílica	Serviço (Mat + MO)	m2	74,54	R\$ 19,21	R\$ 1.431,62	20,39%	R\$ 23,12	R\$ 1.723,36	SINAPI 96132
SF-01000	Pintura com tinta latex acrílica Premium (paredes)	Serviço (Mat + MO)	m2	74,54	R\$ 13,16	R\$ 980,82	20,39%	R\$ 15,84	R\$ 1.180,71	SINAPI 88489
SF-0231	Caixa de passagem em alumínio 100 x 100 x 50 mm	Serviço (Mat + MO)	un	60,00	R\$ 49,81	R\$ 2.988,83	20,39%	R\$ 59,97	R\$ 3.598,20	SINAPI 100556 Adaptada
SF-0237	Eletrocalha 100 x 50 mm	Serviço (Mat + MO)	m	150,00	R\$ 61,84	R\$ 927,63	20,39%	R\$ 74,45	R\$ 11.167,50	PINI 16.111.000350.SER Adaptada
SF-0247	Eletroduto de aço galvanizado de 2"	Serviço (Mat + MO)	m	40,00	R\$ 77,73	R\$ 3.109,18	20,39%	R\$ 93,58	R\$ 3.743,20	PINI 16.111.001105.SER Adaptada
SF-0284	Condutor 6 mm ²	Serviço (Mat + MO)	m	3.000,00	R\$ 9,20	R\$ 27.608,35	20,39%	R\$ 11,08	R\$ 33.240,00	SINAPI 91930 Adaptada
SF-00919	Escavação manual de valas	Serviço (Mat + MO)	m3	40,77	R\$ 89,25	R\$ 3.638,80	20,39%	R\$ 107,45	R\$ 4.380,74	SINAPI 93358
SF-00920	Reaterro de vala com compactação mecanizada	Serviço (Mat + MO)	m3	28,54	R\$ 26,03	R\$ 742,92	20,39%	R\$ 31,34	R\$ 894,44	SINAPI 93382
SF-00931	Condutor 70 mm ²	Serviço (Mat + MO)	m	2.000,00	R\$ 106,29	R\$ 212.570,41	20,39%	R\$ 127,96	R\$ 255.920,00	SINAPI 92990 Adaptada
SF-00934	Condutor 150 mm ²	Serviço (Mat + MO)	m	1.875,00	R\$ 223,13	R\$ 418.367,96	20,39%	R\$ 268,63	R\$ 503.681,25	SINAPI 92996 Adaptada
SF-00935	Condutor 185 mm ²	Serviço (Mat + MO)	m	30,00	R\$ 267,35	R\$ 8.020,57	20,39%	R\$ 321,87	R\$ 9.656,10	SINAPI 92998 Adaptada
SF-00982	Pavimentação em concreto armado simples	Serviço (Mat + MO)	m2	3,00	R\$ 107,91	R\$ 323,72	20,39%	R\$ 129,91	R\$ 389,73	SINAPI 101747 Adaptada
SF-01065	Placa de Concreto Pré-Moldado 15 Mpa	Serviço (Mat + MO)	m3	4,00	R\$ 1.630,35	R\$ 6.521,41	20,39%	R\$ 1.962,78	R\$ 7.851,12	SINAPI 97736 Adaptada
SF-01077	Aterro de vala com areia média e compactação mecanizada	Serviço (Mat + MO)	m3	8,15	R\$ 253,03	R\$ 2.062,21	20,39%	R\$ 304,63	R\$ 2.482,73	SINAPI 94342 Adaptada
SF-01130	Pavimentação com Asfalto Pré-Misturado a Frio (PMF)	Serviço (Mat + MO)	m3	0,50	R\$ 1.138,50	R\$ 569,25	20,39%	R\$ 1.370,64	R\$ 685,32	PINI 30.136.000351.SER Adaptada
SF-01356	Eletroduto PEAD 5"	Serviço (Mat + MO)	m	300,00	R\$ 64,98	R\$ 19.494,72	20,39%	R\$ 78,23	R\$ 23.469,00	SINAPI 97670 Adaptada
SF-01373	Caixa de Passagem Subterrânea 600 mm x 600 mm x 800 mm	Serviço (Mat + MO)	un	15,00	R\$ 646,88	R\$ 9.703,22	20,39%	R\$ 778,78	R\$ 11.681,70	SINAPI 97888 Adaptada
SF-01384	Cabo de cobre nu 50 mm ²	Serviço (Mat + MO)	m	270,00	R\$ 70,39	R\$ 19.005,73	20,39%	R\$ 84,74	R\$ 22.879,80	SINAPI 96977
SF-02289	Fita de sinalização para instalações subterrâneas	Material	m	270,00	R\$ 0,90	R\$ 243,00	20,39%	R\$ 1,08	R\$ 291,60	Pesquisa de Preços
SF-02344	Tornada industrial trifásica 32 A	Material	un	60,00	R\$ 107,34	R\$ 6.440,40	20,39%	R\$ 129,23	R\$ 7.753,80	Pesquisa de Preços
SF-02701	Remoção de pavimento em elementos intertravados de concreto	Serviço (Mat + MO)	m2	20,00	R\$ 18,05	R\$ 361,02	20,39%	R\$ 21,73	R\$ 434,60	SINAPI 97635
SF-03238	Eletroduto PEAD de 4"	Serviço (Mat + MO)	m	60,00	R\$ 22,92	R\$ 1.375,27	20,39%	R\$ 27,59	R\$ 1.655,40	SINAPI 97670
SF-03252	Eletroduto de aço galvanizado a fogo de 1"	Serviço (Mat + MO)	m	70,00	R\$ 54,99	R\$ 3.849,42	20,39%	R\$ 66,20	R\$ 4.634,00	PINI 16.111.000902.SER Adaptada
SF-03255	Eletroduto de aço galvanizado a fogo de 3"	Serviço (Mat + MO)	m	150,00	R\$ 118,66	R\$ 17.799,25	20,39%	R\$ 142,86	R\$ 21.429,00	PINI 16.111.000907.SER Adaptada
SF-04573	Eletroduto de aço galvanizado de 4"	Serviço (Mat + MO)	m	150,00	R\$ 133,04	R\$ 19.955,34	20,39%	R\$ 160,16	R\$ 24.024,00	PINI 16.111.001108.SER Adaptada
SF-04765	Quadro elétrico TTA para uso ao tempo com 10 (dez) disjuntores trifásicos terminais	Serviço (Mat + MO)	un	8,00	R\$ 11.336,08	R\$ 90.688,65	13,07%	R\$ 12.817,71	R\$ 102.541,68	SINAPI 101878 Adaptada
SF-04766	Quadro elétrico TTA para uso ao tempo com 20 (vinte) disjuntores trifásicos terminais	Serviço (Mat + MO)	un	3,00	R\$ 29.873,08	R\$ 89.619,24	13,07%	R\$ 33.777,49	R\$ 101.332,47	SINAPI 101878 Adaptada
SF-04767	Projeto de engenharia elétrica - infraestrutura para carregadores de veículos elétricos no CASF	Serviço (Mat + MO)	un	1,00	R\$ 5.535,08	R\$ 5.535,08	20,39%	R\$ 6.663,68	R\$ 6.663,68	Senado Federal

 CUSTO DIRETO R\$ 1.066.990,00
 CUSTO TOTAL R\$ 1.271.362,97



SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura
Coordenação de Orçamentos

PESQUISA DE PREÇOS

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

SEM DESONERAÇÃO

Referência: 00200.021703/2024-09



Disponibilização de pontos de cargas para carros elétricos nos estacionamentos do CASF

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Data: abril de 2025

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	FONTE DO COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	Desconto sobre preços de tabelas de referência (recomendação MPF)		TOTAL DO SERVIÇO
							Não desonerado	5%	
Encargos sociais: vide tabela SINAPI									
SF-00001	Engenheiro(a) /Arquiteto(a) júnior	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	SINAPI 90777	R\$ 127,32	R\$ 120,95	SINAPI 90777	R\$ 120,95 R\$ 120,95
hh SINAPI 90777									
SF-00002	Mestre de obras	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	SINAPI 90780	R\$ 50,96	R\$ 48,41	SINAPI 90780	R\$ 48,41 R\$ 48,41
hh SINAPI 90780									
SF-00003	Planejamento físico-financeiro	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,0000	Senado Federal	R\$ 150,27	R\$ 142,76	SINAPI 90778	R\$ 2.284,10 R\$ 2.284,10
un Senado Federal									
SF-00004	Projetos de segurança do trabalho	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,0000	Senado Federal	R\$ 150,27	R\$ 142,76	SINAPI 90778	R\$ 2.855,13 R\$ 3.126,60
Anotação de Responsabilidade Técnica un Senado Federal									
un Senado Federal									
SF-00006	Demolição de concreto simples	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,3000	PINI 02.102.000007.SER	R\$ 31,34	R\$ 29,77	SINAPI 88309	R\$ 38,70 R\$ 332,02
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H PINI 02.102.000007.SER									
m3 PINI 02.102.000007.SER Adaptada									



Disponibilização de pontos de cargas para carros elétricos nos estacionamentos do CASF
COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Data: abril de 2025

ITEM	DESCRÍÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	FONTE DO COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO C/ DESCONTO MPF	Desconto sobre preços de tabelas de referência (recomendação MPF)		TOTAL DO SERVIÇO	
								Encargos sociais: vide tabela SINAPI	Data-base SINAPI		
m3											
SF-00014	Demolição em concreto armado	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2034	SINAPI 97627	R\$ 31,34	R\$ 29,77	SINAPI 88309	R\$ 6,06	R\$ 187,55	
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2609	SINAPI 97627	R\$ 23,75	R\$ 22,56	SINAPI 88316	R\$ 28,45		
		MARTELLO DEMOLIDOR ELÉTRICO, COM POTÊNCIA DE 2.000 W, 1.000 IMPACTOS POR MINUTO, PESO DE 30 KG - CHI DIURNO. AF_01/2021	CHI	2,5040	SINAPI 97627	R\$ 26,84	R\$ 25,50	SINAPI 102274	R\$ 63,85		
		MARTELLO DEMOLIDOR ELÉTRICO, COM POTÊNCIA DE 2.000 W, 1.000 IMPACTOS POR MINUTO, PESO DE 30 KG - CHP DIURNO. AF_01/2021	CHP	3,2468	SINAPI 97627	R\$ 28,92	R\$ 27,47	SINAPI 102275	R\$ 89,20		
SF-00045	Remoção de vidro comum / espelho	m2									
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3900	SINAPI 102190	R\$ 23,75	R\$ 22,56	SINAPI 88316	R\$ 8,80	R\$ 19,83	
		VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4010	SINAPI 102190	R\$ 28,95	R\$ 27,50	SINAPI 88325	R\$ 11,03		
SF-00073	Limpeza final de intervenção	m2									
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0250	SINAPI 99802	R\$ 23,75	R\$ 22,56	SINAPI 88316	R\$ 0,56	R\$ 2,75	
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0970	SINAPI 99803	R\$ 23,75	R\$ 22,56	SINAPI 88316	R\$ 2,19		
SF-00074	Abertura/fechamento rasgo em alvenaria	m									
		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0660	SINAPI 90447	R\$ 25,00	R\$ 23,75	SINAPI 88247	R\$ 1,57	R\$ 25,05	
		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2348	SINAPI 90447	R\$ 31,72	R\$ 30,13	SINAPI 88264	R\$ 7,08		
		AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0830	SINAPI 90466	R\$ 24,02	R\$ 22,82	SINAPI 88248	R\$ 1,89		
		ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3650	SINAPI 90466	R\$ 30,62	R\$ 29,09	SINAPI 88267	R\$ 10,62		
		ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0051	SINAPI 90466	R\$ 803,72	R\$ 763,53	SINAPI 88629 Adaptada	R\$ 3,89		
SF-00077	Concreto virado em betoneira, fck = 15 MPa	m3									
		LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	1,0000	SINAPI 103670	R\$ 330,31	R\$ 313,79	SINAPI 103670	R\$ 313,79	R\$ 926,26	
		AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,8046	SINAPI 94963	R\$ 200,00	R\$ 190,00	SINAPI 370	R\$ 152,87		
		CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	273,0630	SINAPI 94963	R\$ 0,64	R\$ 0,61	SINAPI 1379	R\$ 166,02		
		PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,5792	SINAPI 94963	R\$ 197,39	R\$ 187,52	SINAPI 4721	R\$ 108,61		
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,3275	SINAPI 94963	R\$ 23,75	R\$ 22,56	SINAPI 88316	R\$ 52,51		
		OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4695	SINAPI 94963	R\$ 26,00	R\$ 24,70	SINAPI 88377	R\$ 36,30		
		BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,7563	SINAPI 94963	R\$ 1,64	R\$ 1,56	SINAPI 88830	R\$ 1,18		
		BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,7131	SINAPI 94963	R\$ 0,39	R\$ 0,37	SINAPI 88831	R\$ 0,26		
		CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBAS DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1,3838	Senado Federal	R\$ 9,14	R\$ 8,68	SINAPI 100973	R\$ 12,01		
		TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	27,6760	Senado Federal	R\$ 3,15	R\$ 2,99	SINAPI 97914	R\$ 82,70		





Disponibilização de pontos de cargas para carros elétricos nos estacionamentos do CASF
COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Data: abril de 2025

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	FONTE DO COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	Desconto sobre preços de tabelas de referência (recomendação MPF)		TOTAL DO SERVIÇO
							Não desonerado	5%	
Encargos sociais: vide tabela SINAPI									

Obs.: Considerando fornecedor de areia e brita a 20 km do Senado Federal.



Disponibilização de pontos de cargas para carros elétricos nos estacionamentos do CASF
COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Data: abril de 2025

ITEM	DESCRÍÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	FONTE DO COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO C/ DESCONTO MPF	Desconto sobre preços de tabelas de referência (recomendação MPF)		TOTAL DO SERVIÇO
								Encargos sociais: vide tabela SINAPI	Data-base SINAPI	
			m2		SINAPI 92451					
SF-00081	Forma para estruturas de concreto	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA TABUA NAO APARELHADA "2,5 X 20" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	L	0,0100	SINAPI 92451	R\$ 7,69	R\$ 7,31	SINAPI 2692	R\$ 0,07	R\$ 168,33
		PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11) AJUDANTE DE CARPINTERO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES CARPINTERO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES FABRICACAO DE FORMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM, AF_09/2020 FABRICACAO DE ESCORAS DE VIGA DO TIPO GARFO, EM MADEIRA. AF_09/2020	M	0,4740	SINAPI 92451	R\$ 18,33	R\$ 17,41	SINAPI 6193	R\$ 8,25	
		PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,0490	SINAPI 92451	R\$ 24,39	R\$ 23,17	SINAPI 40304	R\$ 1,14	
		AJUDANTE DE CARPINTERO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2050	SINAPI 92451	R\$ 24,40	R\$ 23,18	SINAPI 88239	R\$ 4,75	
		CARPINTERO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1200	SINAPI 92451	R\$ 30,91	R\$ 29,36	SINAPI 88262	R\$ 32,89	
		FABRICACAO DE FORMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM, AF_09/2020	M2	0,6260	SINAPI 92451	R\$ 107,37	R\$ 102,00	SINAPI 92265	R\$ 63,85	
SF-00082	Verga/contraverga/cinta em bloco de concreto canaleta 11,5 x 19 x 39 cm	FABRICACAO DE ESCORAS DE VIGA DO TIPO GARFO, EM MADEIRA. AF_09/2020	M	1,8160	SINAPI 92451	R\$ 33,26	R\$ 31,60	SINAPI 92272	R\$ 57,38	
			m		PINI 06.103.000505.SER Adaptada					
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000	PINI 06.103.000505.SER	R\$ 23,75	R\$ 22,56	SINAPI 88316	R\$ 9,03	R\$ 39,27
		PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	PINI 06.103.000505.SER	R\$ 31,34	R\$ 29,77	SINAPI 88309	R\$ 8,93	
		AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0100	PINI 06.103.000505.SER	R\$ 200,00	R\$ 190,00	SINAPI 370	R\$ 1,90	
		PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,0100	PINI 06.103.000505.SER	R\$ 198,43	R\$ 188,51	SINAPI 4718	R\$ 1,89	
		CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	2,0100	PINI 06.103.000505.SER	R\$ 0,64	R\$ 0,61	SINAPI 1379	R\$ 1,22	
		Bloco de concreto tipo canaleta 11,5 x 19 x 39 cm ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	un	2,5000	PINI 06.103.000505.SER	R\$ 4,64	R\$ 4,41	PINI 06.103.000505.MAT	R\$ 11,02	
		CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	0,0200	Senado Federal	R\$ 9,14	R\$ 8,68	SINAPI 100973	R\$ 0,17	
		TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	0,4000	Senado Federal	R\$ 3,15	R\$ 2,99	SINAPI 97914	R\$ 1,20	

Obs.: Considerando fornecedor de areia e brita a 20 km do Senado Federal.



Disponibilização de pontos de cargas para carros elétricos nos estacionamentos do CASF
COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Data: abril de 2025

ITEM	DESCRÍÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	FONTE DO COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO C/ DESCONTO MPF	Desconto sobre preços de tabelas de referência (recomendação MPF)		TOTAL DO SERVIÇO	
								Encargos sociais: vide tabela SINAPI	Data-base SINAPI		
m2											
SF-00083	Impermeabilização rígida (semiflexível) com argamassa polimérica bicomponente	ARGAMASSA POLIMÉRICA IMPERMEABILIZANTE SEMIFLEXIVEL, BICOMPONENTE, A BASE DE CIMENTO E ADITIVOS AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	KG	3,4615	SINAPI 98555	R\$ 3,67	R\$ 3,49	SINAPI 135	R\$ 12,07	R\$ 33,21	
			H	0,1362	SINAPI 98555	R\$ 24,40	R\$ 23,18	SINAPI 88243	R\$ 3,16		
			H	0,6039	SINAPI 98555	R\$ 31,34	R\$ 29,77	SINAPI 88270	R\$ 17,98		
m2											
SINAPI 103328 Adaptada											
SF-00084	Alvenaria de vedação	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C) TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, (C X L) *50 X 7,5* CM PINO DE ACO COM FURU, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	UN	28,3100	SINAPI 103328	R\$ 0,89	R\$ 0,85	SINAPI 7271	R\$ 23,94	R\$ 98,25	
			M	0,4200	SINAPI 103328	R\$ 2,25	R\$ 2,14	SINAPI 34557	R\$ 0,90		
			CENTO	0,0050	SINAPI 103328	R\$ 44,84	R\$ 42,60	SINAPI 37395	R\$ 0,21		
		ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CA E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOCÔ/MASSA UNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_08/2019	M3	0,0091	SINAPI 103328	R\$ 822,14	R\$ 781,03	SINAPI 87292 Adaptada	R\$ 7,11		
m2											
SINAPI 87878 Adaptada											
SF-00091	Chapisco com argamassa traço 1:3	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL, AF_08/2019	M3	0,0037	SINAPI 87878	R\$ 790,38	R\$ 750,86	SINAPI 87377 Adaptada	R\$ 2,78	R\$ 5,38	
		PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0681	SINAPI 87878	R\$ 31,34	R\$ 29,77	SINAPI 88309	R\$ 2,03		
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0255	SINAPI 87878	R\$ 23,75	R\$ 22,56	SINAPI 88316	R\$ 0,58		
m2											
SINAPI 87398 + SINAPI 87531 Adaptada											
SF-00093	Reboco com argamassa industrializada e = 2,0 cm	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS	KG	37,8000	SINAPI 87398 Adaptada	R\$ 0,76	R\$ 0,72	SINAPI 371	R\$ 27,29	R\$ 51,04	
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2518	SINAPI 87398 Adaptada	R\$ 23,75	R\$ 22,56	SINAPI 88316	R\$ 5,68		
		PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4402	SINAPI 87531	R\$ 31,34	R\$ 29,77	SINAPI 88309	R\$ 13,11		
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2201	SINAPI 87531	R\$ 23,75	R\$ 22,56	SINAPI 88316	R\$ 4,97		
Obs.: Rendimento de argamassa obtido como referência no SINAPI e no link abaixo. Extrato: "Revestimento: Em média 17,0 a 19,5 Kg/m ² para cada 1,0 cm de espessura, variando em função da aplicação".											
https://s3.amazonaws.com/mapa-da-obra-producao/wp-content/uploads/2015/12/2101-matrix-revestimento-interno.pdf											



Disponibilização de pontos de cargas para carros elétricos nos estacionamentos do CASF
COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Data: abril de 2025

ITEM	DESCRÍÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	FONTE DO COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO C/ DESCONTO MPF	Desconto sobre preços de tabelas de referência (recomendação MPF)		TOTAL DO SERVIÇO
								Encargos sociais: vide tabela SINAPI	Data-base SINAPI	
m2										
SF-00098	Massa acrílica	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	0,0800	SINAPI 96132	R\$ 1,27	R\$ 1,21	SINAPI 3767	R\$ 0,10	R\$ 19,21
		MASSA ACRILICA PARA SUPERFÍCIAS INTERNAS E EXTERNAS	KG	1,3390	SINAPI 96132	R\$ 6,80	R\$ 6,46	SINAPI 43651	R\$ 8,65	
		PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2985	SINAPI 96132	R\$ 33,01	R\$ 31,36	SINAPI 88310	R\$ 9,36	
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0487	SINAPI 96132	R\$ 23,75	R\$ 22,56	SINAPI 88316	R\$ 1,10	
SF-00100	Pintura com tinta látex acrílica Premium (paredes)	m2			SINAPI 88489					
		PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1631	SINAPI 88489	R\$ 33,01	R\$ 31,36	SINAPI 88310	R\$ 5,11	R\$ 13,16
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0544	SINAPI 88489	R\$ 23,75	R\$ 22,56	SINAPI 88316	R\$ 1,23	
		TINTA LATEX ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	0,2285	SINAPI 88489	R\$ 31,40	R\$ 29,83	SINAPI 7356	R\$ 6,82	
SF-00231	Caixa de passagem em alumínio 100 x 100 x 50 mm	un			SINAPI 100556 Adaptada					
		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3460	SINAPI 100556	R\$ 25,00	R\$ 23,75	SINAPI 88247	R\$ 8,22	R\$ 49,81
		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3460	SINAPI 100556	R\$ 31,72	R\$ 30,13	SINAPI 88264	R\$ 10,43	
		Caixa de passagem em alumínio c/ tampa, 100x100x50mm	m	1,0000	SINAPI 100556	R\$ 31,17	R\$ 31,17	Pesquisa de Preços	R\$ 31,17	
SF-00237	Eletrocalha 100 x 50 mm	m			PINI 16.113.000350.SER Adaptada					
		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4500	PINI 16.113.000350.SER	R\$ 31,72	R\$ 30,13	SINAPI 88264	R\$ 13,56	R\$ 61,84
		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4500	PINI 16.113.000350.SER	R\$ 25,00	R\$ 23,75	SINAPI 88247	R\$ 10,69	
		Tiro com pistola para fixação de pino Ø 1/4" em concreto, inclusive cartucho e pino	un	0,6700	PINI 16.113.000350.SER	R\$ 10,31	R\$ 9,79	PINI 16.113.000350.MAT	R\$ 6,56	
		Eletrocalha perfurada (cabos elétricos) ou lisa (dados), tipo "U", de aço galvanizado eletrolítico 100 x 50 mm, fabricado em chapa #20 (0,95 mm)	m	1,0500	PINI 16.113.000350.SER	R\$ 14,77	R\$ 14,77	Pesquisa de Preços	R\$ 15,51	
		Barra rosada em aço Ø 1/4", comprimento 1 m, bicromatizada ou zinizada	m	0,8000	PINI 16.113.000350.SER	R\$ 0,14	R\$ 0,13	PINI 16.113.000350.MAT	R\$ 0,11	
		PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	UN	4,0033	PINI 16.113.000350.SER	R\$ 0,33	R\$ 0,31	SINAPI 39997	R\$ 1,26	
		Arruela em aço galvanizado Ø 1/4"	un	4,0033	PINI 16.113.000350.SER	R\$ 0,06	R\$ 0,06	PINI 16.113.000350.MAT	R\$ 0,23	
		Suporte suspensão vertical para eletrocalha 100 x 50 mm largura x abertura	un	0,6700	PINI 16.113.000350.SER	R\$ 4,92	R\$ 4,67	PINI 16.113.000350.MAT	R\$ 3,13	
		Prolongador para tirante rosqueado de 1/4" x 50 mm	un	0,6700	PINI 16.113.000350.SER	R\$ 1,62	R\$ 1,54	PINI 16.113.000350.MAT	R\$ 1,03	
		Parafuso lenticila 1/4 x 1/2"	un	2,6700	PINI 16.113.000350.SER	R\$ 0,30	R\$ 0,29	PINI 16.113.000350.MAT	R\$ 0,76	
		Tala auto portante para emenda 50 mm	un	0,6667	PINI 16.113.000350.SER	R\$ 1,71	R\$ 1,62	PINI 16.113.000350.MAT	R\$ 1,08	
		Tampa de encaixe para eletrocalha aço galvanizado perfurada ou lisa, 100 mm	m	1,0500	PINI 16.113.000350.SER	R\$ 7,55	R\$ 7,55	Pesquisa de Preços	R\$ 7,93	



Disponibilização de pontos de cargas para carros elétricos nos estacionamentos do CASF
COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Data: abril de 2025

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	FONTE DO COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO C/ DESCONTO MPF	Desconto sobre preços de tabelas de referência (recomendação MPF)		TOTAL DO SERVIÇO	
								Encargos sociais: vide tabela SINAPI	Data-base SINAPI		
m											
SF-00247	Eletroduto de aço galvanizado de 2"	Eletroduto de aço com costura galvanização eletrolítica Ø 2" ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	m H H	1,0500 0,7500 0,7500	PINI 16.111.001105.SER PINI 16.111.001105.SER PINI 16.111.001105.SER	R\$ 37,41 R\$ 31,72 R\$ 25,00	R\$ 35,54 R\$ 30,13 R\$ 23,75	PINI 16.111.001105.MAT SINAPI 88264 SINAPI 88247	R\$ 37,32 R\$ 22,60 R\$ 17,81	R\$ 77,73	
m											
SF-00284	Condutor 6 mm ²	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Cabo de cobre isolado PVC 450/750V 6mm ² resistente a chamas, livre de halogênios FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHEMIA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	H H m UN	0,0510 0,0510 1,2434 0,0094	SINAPI 91930 SINAPI 91930 SINAPI 91930 SINAPI 91930	R\$ 25,00 R\$ 31,72 R\$ 5,16 R\$ 4,34	R\$ 23,75 R\$ 30,13 R\$ 5,16 R\$ 4,12	SINAPI 88247 SINAPI 88264 Pesquisa de Preços SINAPI 21127	R\$ 1,21 R\$ 1,54 R\$ 6,42 R\$ 0,04	R\$ 9,20	
m3											
SF-00919	Escavação manual de valas	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,9558	SINAPI 93358	R\$ 23,75	R\$ 22,56	SINAPI 88316	R\$ 89,25	R\$ 89,25	
m3											
SF-00920	Reaterro de vala com compactação mecanizada	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0054	SINAPI 93382	R\$ 337,12	R\$ 320,26	SINAPI 5901	R\$ 1,73	R\$ 26,03	
		CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0006	SINAPI 93382	R\$ 75,65	R\$ 71,87	SINAPI 5903	R\$ 0,04		
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7866	SINAPI 93382	R\$ 23,75	R\$ 22,56	SINAPI 88316	R\$ 17,75		
		COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,1962	SINAPI 93382	R\$ 34,93	R\$ 33,18	SINAPI 91533	R\$ 6,51		
m											
m											
SF-00931	Condutor 70 mm ²	Cabo flexível isolado em EPR não halogenado 70 mm ² 0,6 a 1 kV FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHEMIA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	m UN H H	1,0150 0,0090 0,1007 0,1007	SINAPI 92990 SINAPI 92990 SINAPI 92990 SINAPI 92990	R\$ 104,56 R\$ 4,34 R\$ 25,00 R\$ 31,72	R\$ 99,33 R\$ 4,12 R\$ 23,75 R\$ 30,13	PINI 16.119.000309.MAT SINAPI 21127 SINAPI 88247 SINAPI 88264	R\$ 100,82 R\$ 0,04 R\$ 2,39 R\$ 3,03	R\$ 106,29	
m											



Disponibilização de pontos de cargas para carros elétricos nos estacionamentos do CASF
COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Data: abril de 2025

ITEM	DESCRÍÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	FONTE DO COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO C/ DESCONTO MPF	Desconto sobre preços de tabelas de referência (recomendação MPF)		TOTAL DO SERVIÇO
								Não desonerado	Desconto SINAPI 02/2025	
								Encargos sociais: vide tabela SINAPI		
			m		SINAPI 92996 Adaptada					
SF-00934	Condutor 150 mm ²	Cabo flexível isolado em EPR não halogenado 150 mm ² 0,6 a 1 kV FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICAMADA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	m UN H H	1,0150 0,0090 0,1715 0,1715	SINAPI 92996 SINAPI 92996 SINAPI 92996 SINAPI 92996	R\$ 221,78 R\$ 4,34 R\$ 25,00 R\$ 31,72	R\$ 210,69 R\$ 4,12 R\$ 23,75 R\$ 30,13	PINI 16.119.000312.MAT	R\$ 213,85	R\$ 223,13
			m		SINAPI 92998 Adaptada					
SF-00935	Condutor 185 mm ²	Cabo flexível isolado em EPR não halogenado 185 mm ² 0,6 a 1 kV FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICAMADA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	m UN H H	1,0150 0,0090 0,2025 0,2025	SINAPI 92998 SINAPI 92998 SINAPI 92998 SINAPI 92998	R\$ 265,91 R\$ 4,34 R\$ 25,00 R\$ 31,72	R\$ 252,61 R\$ 4,12 R\$ 23,75 R\$ 30,13	PINI 16.119.000313.MAT	R\$ 256,40	R\$ 267,35
			m2		SINAPI 101747 Adaptada					
SF-00982	Pavimentação em concreto armado simples	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953) ENDURECEDOR MINERAL DE BASE CIMENTICIA PARA PISO DE CONCRETO PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES DESEMPENADEIRA DE CONCRETO, PESO DE 78 KG, 4 PÁS, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,5 HP - CHIP DIURNO, AF_05/2023 TELÀ DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M ²), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	M3 KG H H CHP M2 310ML	0,0814 4,0000 0,1119 0,0466 0,0070 1,0816 0,1000	SINAPI 101747 SINAPI 101747 SINAPI 101747 SINAPI 101747 SINAPI 101747 SINAPI 94993 Senado Federal	R\$ 470,00 R\$ 9,84 R\$ 31,34 R\$ 23,75 R\$ 10,91 R\$ 25,37 R\$ 38,36	R\$ 446,50 R\$ 9,35 R\$ 29,77 R\$ 22,56 R\$ 10,36 R\$ 24,10 R\$ 36,44	SINAPI 34492 SINAPI 43146 SINAPI 88309 SINAPI 88316 SINAPI 95282 SINAPI 7156 SINAPI 142	R\$ 36,35	R\$ 107,91
			m3		SINAPI 97736 Adaptada					
SF-01065	Placa de Concreto Pré-Moldado 15 Mpa	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 17 MM DESMOLDANTE PROTECTOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13) POLIESTIRENO EXPANDIDO/EPS (ISOPOR), TIPO 2F, BLOCO AJUDANTE DE CARPINTERO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES CARPINTERO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFASICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHIP DIURNO, AF_06/2015 VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFASICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO, AF_06/2015 SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHIP DIURNO, AF_08/2015 SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO, AF_08/2015 ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM, AF_06/2022	M2 L M KG M3 H H H H CHP CHI CHI CHI KG	0,7583 0,0334 2,8316 0,0601 0,1854 0,1865 0,9326 6,3168 6,3168 0,7632 2,0810 0,0894 0,0971 31,7318	SINAPI 97736 SINAPI 97736	R\$ 38,04 R\$ 7,69 R\$ 2,69 R\$ 21,88 R\$ 439,92 R\$ 24,40 R\$ 29,67 R\$ 31,34 R\$ 23,75 R\$ 1,23 R\$ 0,53 R\$ 27,22 R\$ 26,18 R\$ 14,24	R\$ 36,14 R\$ 7,31 R\$ 2,56 R\$ 20,79 R\$ 417,92 R\$ 23,18 R\$ 28,19 R\$ 29,77 R\$ 22,56 R\$ 1,17 R\$ 0,50 R\$ 25,86 R\$ 24,87 R\$ 13,53	SINAPI 1358 SINAPI 2692 SINAPI 4517 SINAPI 20247 SINAPI 39995 SINAPI 88239 SINAPI 88261 SINAPI 88309 SINAPI 88316 SINAPI 90586 SINAPI 5087 SINAPI 91692 SINAPI 91693 SINAPI 92768	R\$ 27,40	R\$ 1.630,35





Disponibilização de pontos de cargas para carros elétricos nos estacionamentos do CASF
COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Data: abril de 2025

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	FONTE DO COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	Desconto sobre preços de tabelas de referência (recomendação MPF)		TOTAL DO SERVIÇO
							Não desonerado	5%	
		CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	1,1030	SINAPI 97736	R\$ 686,61	R\$ 652,28	SINAPI 94972 Adaptada	R\$ 719,47



Disponibilização de pontos de cargas para carros elétricos nos estacionamentos do CASF
COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Data: abril de 2025

ITEM	DESCRÍÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	FONTE DO COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO C/ DESCONTO MPF	Desconto sobre preços de tabelas de referência (recomendação MPF)		TOTAL DO SERVIÇO
								Encargos sociais: vide tabela SINAPI	Data-base SINAPI	
m3										
SF-01077	Aterro de vala com areia média e compactação mecanizada	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRIDADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1,3889	SINAPI 94342	R\$ 100,00	R\$ 95,00	SINAPI 368	R\$ 131,95	R\$ 253,03
		CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.936 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO, AF_06/2014	CHP	0,0054	SINAPI 94342	R\$ 337,12	R\$ 320,26	SINAPI 5901	R\$ 1,73	
		CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.936 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO, AF_06/2014	CHI	0,0006	SINAPI 94342	R\$ 75,65	R\$ 71,87	SINAPI 5903	R\$ 0,04	
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7866	SINAPI 94342	R\$ 23,75	R\$ 22,56	SINAPI 88316	R\$ 17,75	
		COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO, AF_08/2015	CHP	0,1962	SINAPI 94342	R\$ 34,93	R\$ 33,18	SINAPI 91533	R\$ 6,51	
		CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3), AF_07/2020	M3	1,3889	Senado Federal	R\$ 9,14	R\$ 8,68	SINAPI 100973	R\$ 12,05	
		TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	27,7780	Senado Federal	R\$ 3,15	R\$ 2,99	SINAPI 97914	R\$ 83,00	
Obs.: Considerando fornecedor de areia a 20 km do Senado Federal.										
SF-01130	Pavimentação com Asfalto Pré-Misturado a Frio (PMF)	m3	PINI 30.136.000351.SER Adaptada							
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000	PINI 30.136.000351.SER	R\$ 23,75	R\$ 22,56	SINAPI 88316	R\$ 9,03	R\$ 1.138,50
		ROLÔ COMPACTADOR DE PNEUS ESTATÍCO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO, AF_06/2017	CHI	0,0060	PINI 30.136.000351.SER	R\$ 97,10	R\$ 92,25	SINAPI 96464	R\$ 0,55	
		ROLÔ COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATÍCO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO, AF_06/2017	CHP	0,0107	PINI 30.136.000351.SER	R\$ 236,50	R\$ 224,68	SINAPI 96463	R\$ 2,40	
		ROLÔ COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM, ACO LISO, POTÊNCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO, AF_11/2016	CHP	0,0062	PINI 30.136.000351.SER	R\$ 250,20	R\$ 237,69	SINAPI 95631	R\$ 1,47	
		ROLÔ COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM, ACO LISO, POTÊNCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO, AF_11/2016	CHI	0,0105	PINI 30.136.000351.SER	R\$ 90,11	R\$ 85,60	SINAPI 95632	R\$ 0,90	
		TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4,675 KG - CHI DIURNO, AF_06/2014	CHI	0,0122	PINI 30.136.000351.SER	R\$ 43,96	R\$ 41,76	SINAPI 89036	R\$ 0,51	
		TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4,675 KG - CHP DIURNO, AF_06/2014	CHP	0,0045	PINI 30.136.000351.SER	R\$ 132,47	R\$ 125,85	SINAPI 89035	R\$ 0,57	
		VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO, AF_06/2014	CHI	0,0122	PINI 30.136.000351.SER	R\$ 4,85	R\$ 4,61	SINAPI 5841	R\$ 0,06	
		VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO, AF_06/2014	CHP	0,0045	PINI 30.136.000351.SER	R\$ 9,65	R\$ 9,17	SINAPI 5839	R\$ 0,04	
		VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO, AF_11/2014	CHP	0,0167	PINI 30.136.000351.SER	R\$ 367,28	R\$ 348,92	SINAPI 5835	R\$ 5,83	
		CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ , TRUCADO, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, COM DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ACOPLADO - CHP DIURNO, AF_02/2017	CHP	0,0272	PINI 30.136.000351.SER	R\$ 297,76	R\$ 282,87	SINAPI 96035	R\$ 7,69	
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	PINI 30.136.000444.SER	R\$ 23,75	R\$ 22,56	SINAPI 88316	R\$ 6,77	
		AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRIDADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,1800	PINI 30.136.000444.SER	R\$ 202,61	R\$ 192,48	SINAPI 367	R\$ 34,65	
		PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	1,2600	PINI 30.136.000444.SER	R\$ 227,89	R\$ 216,50	SINAPI 4720	R\$ 272,78	
		Emulsão asfáltica RR 2C	kg	140,0000	PINI 30.136.000444.SER	R\$ 4,81	R\$ 4,57	PINI 30.136.000444.MAT	R\$ 639,73	
		GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO, POTÊNCIA 150 KVA, MOTOR A DIESEL- CHP DIURNO, AF_03/2016	CHP	0,0500	PINI 30.136.000444.SER	R\$ 189,17	R\$ 179,71	SINAPI 93427	R\$ 8,99	



Disponibilização de pontos de cargas para carros elétricos nos estacionamentos do CASF
COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Data: abril de 2025

ITEM	DESCRÍÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	FONTE DO COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	Desconto sobre preços de tabelas de referência (recomendação MPF)		FONTE DO PREÇO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
							5%				
		PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0210	PINI 30.136.000444.SER	R\$ 232,13	R\$	220,52	SINAPI 5944	R\$	4,63
		PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0290	PINI 30.136.000444.SER	R\$ 91,27	R\$	86,71	SINAPI 5946	R\$	2,51
		USINA DE ASFALTO À FRIO, CAPACIDADE DE 40 A 60 TON/HORA, ELÉTRICA POTÊNCIA 30 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0500	PINI 30.136.000444.SER	R\$ 278,92	R\$	264,97	SINAPI 93439	R\$	13,25
		TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30,000 L - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,1000	PINI 30.136.000444.SER	R\$ 290,38	R\$	275,86	SINAPI 7030	R\$	27,59
		CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1,4400	Senado Federal	R\$ 9,14	R\$	8,68	SINAPI 100973	R\$	12,50
		TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	28,8000	Senado Federal	R\$ 3,15	R\$	2,99	SINAPI 97914	R\$	86,06
<p>Obs: considerando fornecedor de areia e brita a 20 km do Senado Federal</p>											



Disponibilização de pontos de cargas para carros elétricos nos estacionamentos do CASF
COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Data: abril de 2025

ITEM	DESCRÍÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	FONTE DO COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO C/ DESCONTO MPF	Desconto sobre preços de tabelas de referência (recomendação MPF)		TOTAL DO SERVIÇO
								Encargos sociais: vide tabela SINAPI	Data-base SINAPI	
m										
SF-01356	Eletroduto PEAD 5"	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 5", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715) AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	1,1000	SINAPI 97670 Adaptada	R\$ 53,31	R\$ 50,64	PINI 16.111.000062.MAT	R\$ 55,71	R\$ 64,98
un										
SF-01373	Caixa de Passagem Subterrânea 600 mm x 600 mm x 800 mm	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LIQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0116	SINAPI 97888 Adaptada	R\$ 150,96	R\$ 143,41	SINAPI 5678	R\$ 1,66	R\$ 646,88
		RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LIQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MIN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0237	SINAPI 97888 Adaptada	R\$ 62,96	R\$ 59,81	SINAPI 5679	R\$ 1,42	
		TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM DE 5 X 10 X 20" CM (L X A X C) ARGAMASSA TRAÇÃO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISACION CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	UN	179,6853	SINAPI 97888 Adaptada	R\$ 0,61	R\$ 0,58	SINAPI 7258	R\$ 104,13	
		M3	0,0181	SINAPI 97888 Adaptada	R\$ 623,80	R\$ 592,61	SINAPI 87316 Adaptada	R\$ 10,73		
		PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,0537	SINAPI 97888 Adaptada	R\$ 31,34	R\$ 29,77	SINAPI 88309	R\$ 180,24	
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,7565	SINAPI 97888 Adaptada	R\$ 23,75	R\$ 22,56	SINAPI 88316	R\$ 107,32	
		ARGAMASSA TRAÇÃO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,1349	SINAPI 97888 Adaptada	R\$ 691,91	R\$ 657,31	SINAPI 88628 Adaptada	R\$ 88,67	
		PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_03/2024	M3	0,0448	SINAPI 97888 Adaptada	R\$ 2.764,71	R\$ 2.626,48	SINAPI 97735 Adaptada	R\$ 117,67	
		PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	M3	0,0810	SINAPI 97888	R\$ 455,54	R\$ 432,76	SINAPI 101623 Adaptada	R\$ 35,05	
m										
SF-01384	Cabo de cobre nu 50 mm²	CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	1,0500	SINAPI 96977	R\$ 68,78	R\$ 65,34	SINAPI 867	R\$ 68,61	R\$ 70,39
H										
H										



Disponibilização de pontos de cargas para carros elétricos nos estacionamentos do CASF
COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Data: abril de 2025

ITEM	DESCRÍÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	FONTE DO COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO C/ DESCONTO MPF	Desconto sobre preços de tabelas de referência (recomendação MPF)		TOTAL DO SERVIÇO
								Encargos sociais: vide tabela SINAPI	Data-base SINAPI	
									02/2025	
SF-02701	Remoção de pavimento em elementos intertravados de concreto	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	m2		SINAPI 97635					
		H	0,4815		SINAPI 97635	R\$ 29,04	R\$ 27,59	SINAPI 88260	R\$ 13,28	R\$ 18,05
		H	0,2113		SINAPI 97635	R\$ 23,75	R\$ 22,56	SINAPI 88316	R\$ 4,77	
SF-03238	Eletroduto PEAD de 4"	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 4", CRC 680 N, PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715) AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	m		SINAPI 97670					
		M	1,1000		SINAPI 97670	R\$ 13,06	R\$ 12,41	SINAPI 39248	R\$ 13,65	R\$ 22,92
		H	0,1721		SINAPI 97670	R\$ 25,00	R\$ 23,75	SINAPI 88247	R\$ 4,09	
		H	0,1721		SINAPI 97670	R\$ 31,72	R\$ 30,13	SINAPI 88264	R\$ 5,19	
SF-03252	Eletroduto de aço galvanizado a fogo de 1"	Eletroduto rígido rosável de aço galvanizado a fogo de 1", tipo pesado AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	m		PINI 16.111.000902.SER Adaptada					
		m	1,0500		PINI 16.111.000902.SER	R\$ 28,12	R\$ 26,71	PINI 16.111.000902.MAT	R\$ 28,05	R\$ 54,99
		H	0,5000		PINI 16.111.000902.SER	R\$ 25,00	R\$ 23,75	SINAPI 88247	R\$ 11,88	
		H	0,5000		PINI 16.111.000902.SER	R\$ 31,72	R\$ 30,13	SINAPI 88264	R\$ 15,07	
SF-03255	Eletroduto de aço galvanizado a fogo de 3"	Eletroduto rígido rosável de aço galvanizado a fogo de 3", tipo pesado ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	m		PINI 16.111.000907.SER Adaptada					
		m	1,0500		PINI 16.111.000907.SER	R\$ 64,94	R\$ 61,69	PINI 16.111.000907.MAT	R\$ 64,78	R\$ 118,66
		H	1,0000		PINI 16.111.000907.SER	R\$ 31,72	R\$ 30,13	SINAPI 88264	R\$ 30,13	
		H	1,0000		PINI 16.111.000907.SER	R\$ 25,00	R\$ 23,75	SINAPI 88247	R\$ 23,75	
SF-04573	Eletroduto de aço galvanizado de 4"	Eletroduto de aço com costura galvanização eletrolítica Ø 4" ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	m		PINI 16.111.001108.SER Adaptada					
		m	1,0500		PINI 16.111.001108.SER	R\$ 79,35	R\$ 75,38	PINI 16.111.001108.MAT	R\$ 79,15	R\$ 133,04
		H	1,0000		PINI 16.111.001108.SER	R\$ 31,72	R\$ 30,13	SINAPI 88264	R\$ 30,13	
		H	1,0000		PINI 16.111.001108.SER	R\$ 25,00	R\$ 23,75	SINAPI 88247	R\$ 23,75	
SF-04765	Quadro elétrico TTA para uso ao tempo com 10 (dez) disjuntores trifásicos terminais	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Quadro elétrico para uso ao tempo, metálico de sobrepor com 10 (dez) disjuntores trifásicos terminais, contemplando disjuntores, dispositivos de proteção contra surto (DP5), borneiras, barramentos e outros itens necessários, conforme projeto executivo	un		SINAPI 101878 Adaptada					
		H	1,5233		SINAPI 101878	R\$ 25,00	R\$ 23,75	SINAPI 88247	R\$ 36,18	R\$ 11.336,08
		H	1,5233		SINAPI 101878	R\$ 31,72	R\$ 30,13	SINAPI 88264	R\$ 45,90	
		UN	1,0000		SINAPI 101878	R\$ 11.254,00	R\$ 11.254,00	Pesquisa de Preços	R\$ 11.254,00	



Disponibilização de pontos de cargas para carros elétricos nos estacionamentos do CASF
COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Data: abril de 2025

ITEM	DESCRÍÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	FONTE DO COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	Desconto sobre preços de tabelas de referência (recomendação MPF)		TOTAL DO SERVIÇO
							Não desonerado	5%	
Encargos sociais: vide tabela SINAPI									
SF-04766	Quadro elétrico TTA para uso ao tempo com 20 (vinte) disjuntores trifásicos terminais	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Quadro elétrico para uso ao tempo, metálico de sobrepor com 20 (vinte) disjuntores trifásicos terminais, contemplando disjuntores, dispositivos de proteção contra surto (DPS), borneiras, barramentos e outros itens necessários, conforme projeto executivo	H H UN	1,5233 1,5233 1,0000	SINAPI 101878 SINAPI 101878 SINAPI 101878	R\$ 25,00 R\$ 31,72 R\$ 29.791,00	R\$ 23,75 R\$ 30,13 R\$ 29.791,00	SINAPI 88247 SINAPI 88264 Pesquisa de Preços	R\$ 36,18 R\$ 45,90 R\$ 29.791,00
SF-04767	Projeto de engenharia elétrica - infraestrutura para carregadores de veículos elétricos no CASF	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H H	40,0000 40,0000	Senado Federal Senado Federal	R\$ 18,34 R\$ 127,32	R\$ 17,42 R\$ 120,95	SINAPI 90775 SINAPI 90777	R\$ 696,92 R\$ 4.838,16



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

PARECER Nº 271/2025 - ADVOSF

Processo nº 00200.021703/2024-09

Conferência de minuta de edital de pregão, na forma eletrônica, pelo critério do menor preço global, cujo certame destinar-se-á a viabilizar a contratação empresa de engenharia para a implementação de infraestrutura nos estacionamentos do Complexo Arquitetônico do Senado Federal para instalação de estações de recarga para veículos elétricos, incluindo o fornecimento de materiais, insumos e prestação de serviços comuns de engenharia. Observações e recomendações.

I - RELATÓRIO

Vem a esta Advocacia os autos do processo em referência, a teor do que dispõem o art. 53 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 22 do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, a fim de que seja analisada a minuta de edital de pregão eletrônico constante do documento nº 00100.063215/2025-70.

O procedimento licitatório proposto objetiva a realização de licitação tendente a viabilizar a contratação de empresa para a implementação de infraestrutura nos estacionamentos do Complexo Arquitetônico do Senado Federal destinada à instalação de estações de recarga elétrica para veículos, incluindo o fornecimento de materiais, insumos e prestação de serviços comuns de engenharia.

O Documento de Formalização de Demanda (DFD nº 396/2024), a Solicitação de Contratação nº 1.869 (incluindo a versão preliminar do Mapa de Riscos) e o Termo de Referência que serviram de





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

base para a elaboração da minuta de edital em apreço constam dos documentos nos 00100.223285/2024-11, 00100.223286/2024-57 e 00100.060574/2025-75. Cumpre destacar que não foi juntada aos autos a versão definitiva do Mapa de Riscos.

Segundo informações prestadas pela Secretaria de Administração de Contratações constantes do documento nº 00100.223288/2024-46, a contratação sob análise (Solicitação de Contratação nº 1.869, com valor total originalmente estimado em R\$ 720.000,00 – documento nº 00100.223286/2024-57), foi aprovada pelo Comitê de Contratações do Senado Federal, nos termos do inciso I do art. 8º do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a contratação em análise foi dispensada pelo Comitê de Contratações, nos termos do inciso II do § 1º do art. 3º do Anexo II do ADG nº 14/2022, tendo em vista as justificativas constantes da Solicitação de Contratação nº 1.869 (cf. os documentos nºs 00100.223286/2024-57 e 00100.032320/2025-67).

De acordo com o que consta do Termo de Referência logo acima mencionado, a contratação pretendida se justifica em razão do aumento da demanda por carregamento de carros elétricos no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, bem como para fins de alinhamento às boas práticas de sustentabilidade ambiental.

Quanto ao quantitativo de estações de recarga a serem instaladas, o órgão técnico responsável pela elaboração do TR expôs a necessidade de distribuição dos pontos de carga de forma proporcional em relação às quantidades de vagas de cada estacionamento.

Conforme assevera a SINFRA, órgão técnico responsável pela elaboração do Termo de Referência que ampara a presente proposta de





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

contratação, o conjunto de serviços e materiais a ser contratado pode ser decomposto em atividades simples, padronizáveis e pouco complexas, perfeitamente mensuráveis, cujas especificações podem ser objetivamente definidas e encontradas amplamente no mercado de engenharia de todo o país. Portanto, tais serviços podem ser classificados como serviços comuns para efeito da definição da modalidade de licitação a ser adotada como forma de viabilizar sua contratação

A SINFRA consignou no respectivo TR que o objeto da contratação será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada integral, pois o Senado Federal não tem condições de executá-lo diretamente, haja vista não possuir em seus quadros servidores capacitados para a execução dos serviços nem dispor dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários. Por outro lado, aduz haver no mercado empresas especializadas aptas a prestar tais serviços de forma eficiente e econômica.

A SINFRA recomendou, ainda, a adoção do critério de seleção pelo menor valor global, salientando que os serviços pretendidos são compostos por etapas complementares e interdependentes. Caso cada uma das parcelas do conjunto de serviços venha a ser contratado separadamente, corre-se o risco de comprometimento do conjunto a ser contratado, pois, além da enorme dificuldade em se definir a responsabilidade de cada empresa prestadora que vier a causar o insucesso do empreendimento, não será possível sincronizar a execução de cada uma das etapas de modo a atender tempestivamente às necessidades que se apresentam. Assim, não é viável a contratação de diferentes empresas para a execução de itens do objeto isoladamente.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

A despesa com a pretendida contratação, incluindo o acréscimo dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), foi estimada em R\$ 1.271.362,97 (um milhão, duzentos e setenta e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos). Para chegar a esse valor, a SINFRA empreendeu pesquisa de preços para todos os itens que compõem o objeto pretendido, a qual encontra-se acostada aos autos por meio dos documentos nº 00100.021324/2025-10, 00100.061149/2025-01 e seus respectivos anexos.

A partir dessa pesquisa, foi elaborado os respectivos orçamentos, já com a inclusão dos acréscimos dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), cujas planilhas orçamentárias foram objeto de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA-DF), essa registrada em nome do servidor Thauler Ferreira Bispo de Souza, engenheiro civil e coordenador de orçamentos (documento nº 00100.021324/2025-10-2). Assim, nos termos do art. 18, § 3º, do ADG nº 14/2022, estaria dispensada a ratificação da mencionada pesquisa de preços pela COCVAP/SADCON.

No Termo de Referência, há recomendação para que seja vedada a subcontratação parcial ou total do objeto pretendido, assim como foi proposta a exigência de que as licitantes devam apresentar, por ocasião da fase externa do certame, atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional e demonstração de qualificação econômico-financeira compatíveis com o vulto e com a complexidade dos serviços pretendidos. Segundo consta do TR, as exigências de atestados de capacidade técnica e de demonstração da qualificação econômica e financeira da futura contratada se justificam em razão da necessidade de reduzir os riscos do empreendimento.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Ademais, deverá ser exigida das licitantes a comprovação de registro ou inscrição da licitante no CREA ou no CAU, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência contempla a execução de atividades exclusivas das profissões de engenheiros e/ou arquitetos, havendo, portanto, necessidade de tanto a licitante quanto respectivo responsável técnico sejam legalmente registrados nos respectivos conselhos profissionais.

O órgão técnico responsável pela elaboração do TR subjacente consignou no dito documento não haver óbice à aplicação do tratamento diferenciado para as micro e pequenas empresas conforme o previsto na Lei Complementar nº 123/2006. Entretanto, ficou registrado que não será possível contemplar no certame o tratamento favorecido previsto no art. 48, I, II e III, da referida lei, tendo em vista a indivisibilidade do objeto, o fato de o valor estimado para a contratação superar o limite de R\$ 80.000,00, bem assim a vedação à subcontratação de parcelas do objeto.

Consoante o que também ficou registrado no aludido Termo de Referência, o objeto pretendido se classifica como serviço comum de engenharia, pois foi definido objetivamente por meio de especificações, de padrões de desempenho e de qualidade usuais no mercado de engenharia. Por essa razão, foi recomendada a modalidade de licitação denominada Pregão Eletrônico como forma de viabilizar a contratação almejada, sobretudo porque há no mercado várias empresas aptas a prestar tais serviços com o padrão de qualidade exigido e com a agilidade necessária.

O modelo de contratação, tendo em vista o seu regime de execução, não contempla acordo por níveis de qualidade de serviços e o pagamento pelos serviços prestados será feito em parcelas, conforme mediação e cronograma físico e financeiro de desembolso.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Foi ressalvada a impossibilidade de adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) como forma de viabilizar a contratação do objeto pretendido em razão deste sistema ser inadequado para o caso em tela, visto que os quantitativos e o cronograma de execução do objeto já estão previamente definidos.

Foi recomendada a vedação à participação de consórcios na licitação pretendida em razão de a complexidade e o vulto do objeto não terem potencial de limitar a ampla participação no respectivo certame de empresas aptas a executar o objeto do futuro contrato.

Além do mais, sublinhou que a admissão desse tipo de associação de empresas no certame poderia resultar em aumento injustificado do volume de serviço administrativo nas etapas de contratação e gestão do futuro contrato, onerando o custo a ser suportado pela Administração.

Nesse sentido, pontuou-se que potenciais empresas interessadas, em sua maioria, dispõem de condições de participar do certame e prestar a integralidade do objeto de forma independente, não sendo o caso de se permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas em forma de consórcio para a execução do objeto da contratação pretendida.

Na hipótese tratada nos autos, a previsão da possibilidade de participação de consórcios pode ter o condão de restringir a competitividade do certame na medida em que, admitindo-se que empresas possam se associar para disputar o certame, haverá, naturalmente, menos empresas em condições de disputar individualmente o objeto da licitação.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Foi previsto no TR a exigência de que a futura contratada tenha que prestar a garantia contratual na forma prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021, no percentual de 5% do valor global do contrato.

Não consta dos autos a cópia da Portaria da Diretoria-Geral por meio da qual foram designados os atuais Agentes de Contratação do Senado Federal e a respectiva equipe de apoio, assim como informações acerca da disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa decorrente da futura contratação.

A Coordenação de Processamento Externo de Licitações do Senado Federal - COPEL fez a análise da minuta de edital preliminar elaborada pela COATC/SADCON constante do documento nº 00100.032323/2025-09 e fez 5 (cinco) recomendações (ver documento nº 00100.039975/2025-66).

Em atenção às recomendações feitas pela COPEL no documento acima mencionado, a Coordenação de Projetos e Obras de Infraestrutura da Secretaria de Infraestrutura – COPROJ/SINFRA, por intermédio do documento nº 00100.060558/2025-82, prestou os esclarecimentos que julgava necessários e informou ter promovido os devidos ajustes na nova versão do Termo de Referência constante do documento nº 00100.060574/2025-75.

Ante o exposto e em conformidade com as disposições contidas no art. 53 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 22 do ADG nº 14/2022, os autos do processo em epígrafe vêm a esta Advocacia para análise da regularidade jurídica do procedimento até então realizado e da juridicidade da minuta de edital constante do documento nº 00100.063215/2025-70.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

II - ANÁLISE

Inicialmente, convém destacar que este órgão jurídico, cuja análise se restringe à legalidade do processo, não possui conhecimentos técnicos em áreas diversas, tampouco lhe cabe emitir juízo valorativo sobre situações circunscritas ao âmbito de discricionariedade e de situações regimentalmente atribuídas a outras unidades administrativas do Senado Federal.

Quanto ao diploma legal que rege a presente análise, consta da minuta referência à Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata. No âmbito do Senado Federal, foi editado o Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, dispondo acerca das atribuições e procedimentos de licitações e contratos administrativos no âmbito do Senado Federal, adequando-se a regulamentação interna ao disposto na nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021). Assim, a presente análise se pautará nessas normas citadas.

Ademais, considerando as informações constantes da última versão do Termo de Referência que subjaz a presente proposta de licitação e futura contratação (documento nº 00100.060574/2025-75 e seus anexos), verifica-se que o referido documento, sob o ponto de vista formal, foi elaborado de acordo com as diretrizes previstas no art. 13 e no Anexo III do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, exceto quanto ao “Mapa de Riscos” para o empreendimento proposto, assim considerado como conteúdo destinado à identificação, à avaliação e ao delineamento das ações de tratamento e monitoramento dos principais riscos que permeiam o procedimento de contratação e seu objeto e tendo por objetivo a prevenção quanto à concretização dos riscos detectados e a mitigação dos impactos a serem suportados pela Administração caso venham a ocorrer.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

No presente processo, foi apresentada apenas a versão preliminar do “Mapa de Risco”, compreendendo apenas o risco da não efetivação da contratação pretendida.

Embora o mapa de riscos não esteja inserido no rol das exigências obrigatórias previstas no art. 5º do Anexo III do ADG nº 14/2022, há recomendação expressa para que seja realizada análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual tanto no art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021 quanto no art. 1º do Anexo III do ADG nº 14/2022, razão pela qual, caso o órgão técnico entenda realmente desnecessária a elaboração do mapa de riscos definitivo e completo correspondente ao empreendimento ora em exame, a ausência nos autos de tal avaliação deverá estar justificada.

Em relação à pesquisa de preços, tratando-se de contratação de serviços de engenharia que incluem o fornecimento de todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, impunha-se que o respectivo procedimento e orçamento estimativo fossem objeto de Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, nos termos do que prevê o art. 10 do Decreto nº 7.983/2013, o qual estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem contratados e executados com recursos do Orçamento da União. Isso foi obedecido, nos termos da Lei nº 6.496/1977, conforme comprova o documento nº 00100.021324/2025-10-2.

Ademais, conforme o disposto no art. 18, *caput* e § 3º, do ADG nº 14/2022, é dispensada a ratificação da pesquisa de preços para itens de contratações de obras, insumos e serviços de engenharia para os quais seja apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

CREA, pois a regularidade do procedimento e dos cálculos é presumida nessa hipótese.

No que tange ao valor estimado para a contratação em tela, verifica-se que o Comitê de Contratações do Senado Federal aprovou uma despesa na ordem de R\$ 720.000,00 (documento nº 00100.032320/2025-67), porém a estimativa final com a despesa correspondente a R\$ 1.271.362,97 (um milhão, duzentos e setenta e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos). **Desse modo, há a necessidade de que seja aprovado pelo Comitê de Contratações o valor complementar, visto que aquele Comitê, por meio de decisão publicada no BASF nº 7004, de 3/9/2019, deliberou no sentido de que, caso o valor estimado para a contratação supere em 25% o valor autorizado, deve ser realizado o ajuste por meio de adendo no SENiC.**

Há também a necessidade de que os autos sejam instruídos com a cópia da Portaria da Diretoria-Geral por meio da qual foram designados os agentes de contratação do Senado Federal e a respectiva equipe de apoio.

Quanto a esse ponto, tem-se que o princípio da publicidade é inerente aos procedimentos licitatórios, necessário como instrumento de transparência destinado a garantir o controle social sobre as despesas públicas. Atente-se, portanto, ao que preceitua o art. 29 do ADG nº 14/2022, *verbis*:

Art. 29. A fase externa do processo de licitação pública será conduzida por agente de contratação, ou, nos casos previstos no §2º do art. 8º ou no inciso XI do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021, por Comissão de Contratação.

§ 1º Os agentes de contratação poderão contar com o suporte necessário da Equipe de Apoio na condução dos procedimentos licitatórios, tanto na forma presencial quanto na eletrônica.

§ 2º Compete à Diretoria-Geral designar:





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

I - os agentes de contratação e os membros de Comissão de Contratação, dentre os servidores efetivos integrantes do Quadro de Pessoal do Senado Federal e observado o disposto no art. 6º deste Ato.

II - os integrantes da Equipe de Apoio, dentre os servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Sanadas as questões acima, restará pendente a adoção dos seguintes procedimentos: a) aprovação do termo de referência; b) autorização para realização do certame na modalidade proposta; c) a indicação da fonte orçamentária e a realização do pré-empenho dos recursos necessários para fazer face à despesa com a contratação pretendida; d) a autorização para a realização da despesa correspondente; e e) a designação dos gestores e fiscais do futuro contrato.

Noutro passo, conforme preceitua o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, o pregão é uma modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto.

O ADG nº 14/2022, em seu art. 27, § 1º, estabelece que será obrigatória a adoção da modalidade pregão quando o bem ou o serviço objeto do certame for considerado "comum", conforme análise empreendida pelo órgão técnico.

Já o art. 28, *caput* e §1º, do mesmo texto normativo logo acima citado preceitua que as licitações no Senado Federal deverão ser realizadas, preferencialmente, na forma eletrônica, utilizando-se o Sistema de Compras do Governo Federal.

Conforme já consagrado na doutrina e no ordenamento jurídico pátrio, bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital e por meio de especificações usuais no mercado.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Esse também é o conceito adotado pelo Decreto nº 10.024/2019 (Regulamento do Pregão Eletrônico) em seu art. 3º, que define como comuns aqueles bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

Consoante consta do Termo de Referência elaborado pela Secretaria de Infraestrutura do Senado Federal - SINFRA, o qual dá amparo à proposta de licitação sob exame, os pretendidos serviços de engenharia para a implantação da infraestrutura necessária à instalação de estações de recargas para veículos elétricos caracterizam-se como serviços comuns, pois foram definidos inteiramente por meio de especificações objetivas e usuais de mercado e consistem em atividades simples e padronizadas, perfeitamente mensuráveis, e que podem ser fornecidos amplamente por empresas do ramo em todo o País. Assim, acertada a escolha da licitação na modalidade pregão e na forma eletrônica.

Com relação ao critério de adjudicação do objeto pelo menor preço global, visto tratar de serviços compostos por etapas que são complementares e interdependentes, não há a possibilidade de decomposição do objeto em parcelas autônomas a fim de serem contratadas individualmente, sob pena de se comprometer todo o conjunto da contratação almejada. Desse modo, parece ser inviável a contratação de empresas diferentes para a execução de itens e/ou parcelas que integram o objeto final pretendido.

Considerando o teor da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, verifica-se que o critério de adjudicação do menor preço global se justifica em razão dos motivos técnicos e econômicos apresentados pelo órgão técnico responsável pela contratação.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

E mais, tendo em vista o valor total estimado para a contratação e a indivisibilidade do objeto pretendido, deve ser afastada a incidência do disposto nos incisos I, II e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

As exigências habilitatórias, notadamente as relativas à capacidade técnica profissional e operacional, assim como quanto à qualificação econômico-financeira das licitantes, parecem ser compatíveis com o objeto almejado e não apresentam representar restrição injustificada à ampla participação de empresas no certame a ser deflagrado.

Quanto à minuta de edital constante do documento nº 00100.063215/2025-70, no que tange à parte procedural do certame, tem-se que ela está em conformidade com a legislação de regência, com as orientações desta Advocacia relacionadas a casos similares, ao passo que segue o padrão adotado pelo Senado Federal para licitações do gênero.

No tocante à nota endereçada pela COATC/SADCON a esta Advocacia ao final do subitem 13.3.2.2. da minuta de edital em apreço, este órgão de assessoramento jurídico reafirma o entendimento esposado no Parecer nº 465/2024-ADVOSF, segundo o qual a Lei nº 14.133/2021 não exige certidão negativa de recuperação judicial como requisito de habilitação.

Ademais, como dito alhures, a finalidade da recuperação judicial, conforme dispõe o art. 47 da Lei nº 11.101/2005, é viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Saliente-se, ainda, que a jurisprudência do STJ tem caminhado no sentido de se admitir a participação em licitações públicas de empresas em recuperação judicial (cf. o AGRg MC nº 23.499/RS). Assim, o fato de a licitante se encontrar sob recuperação judicial ou extrajudicial não pode acarretar, prima facie, sua eliminação do certame.

No que concerne à minuta contratual (Anexo 7 da minuta de edital), tem-se que seu conteúdo, além corresponder ao teor do Termo de Referência que lhe serve de base, está em conformidade com a legislação de regência e com as orientações desta Advocacia relacionadas a casos similares e segue o padrão adotado pelo Senado Federal para contratações do gênero.

III - CONCLUSÃO

Em conclusão, observadas as recomendações constantes deste parecer e ressalvada eventual impropriedade de ordem técnica que escapa ao conhecimento jurídico, entende-se que a minuta constante do documento nº 00100.063215/2025-70 poderá ser considerada regular e apta à aprovação pela autoridade competente.

É o Parecer.

Brasília, 22 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)
LUCIANO DE SOUSA DIAS
Assessor Jurídico - OAB/DF 12.260





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Ref.: PARECER Nº 271/2025 - ADVOSF

Processo nº 00200.021703/2024-09

Aprovo. Junte-se ao processo em epígrafe e encaminhe-se à COATC/SADCON para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

Brasília, 22 de abril de 2025.

(Assinado digitalmente)
FELIPE DE PAULA LYRA

Advogado do Senado Federal – OAB/DF nº 76.533
Coordenador do Núcleo de Processos de Contratações





SENADO FEDERAL

Secretaria de Infraestrutura – SINFRA
Coordenação de Projetos e Obras de Infraestrutura – COPROJ

OFÍCIO 037/2025 – COPROJ/SINFRA

Em 1 de abril de 2025

A COATC

Assunto: Contratação 20250217 - Disponibilização de pontos de cargas para carros elétricos nos estacionamentos do CASF.

Referência: 00200.021703/2024-09

1. Refiro-me ao processo nº 00200.021703/2024-09, que trata da Contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos e serviços comuns de engenharia visando a implementação de infraestrutura para estações de recarga de veículos elétricos nos estacionamentos do Complexo Arquitetônico do Senado Federal.

2. Apresentamos abaixo manifestação sobre os pontos abordados no documento 00100.032323/2025-09 (minuta de Edital):

Nota	Item alterado	Alteração / Justificativa
1	-	<p>Ao que parece há entendimentos conflitantes sobre a temática da vistoria técnica. Afinal, permitir a vistoria é a regra ou a exceção.</p> <p>O entendimento inicial exarado em pareceres da Advosf transmitiam o entendimento de que a vistoria, sob a égide da Nova Lei de Licitações, seria a exceção. Logo, para permitir a vistoria seria necessário justificativa robusta por parte do Órgão Técnico.</p> <p>No presente processo, anexo ao Termo de Referência, temos um conjunto documental formado por planilhas e pranchas gráficas que permitem a compreensão do ambiente em que serão executados os trabalhos. Logo, não vislumbramos justificativa para incluir o procedimento de vistoria. Tratando a previsão da vistoria técnica como exceção, não temos justificativa para a sua previsão.</p> <p>Destaca-se ainda que eventuais incompreensões por parte das licitantes acerca dos documentos publicados podem ser sanadas por meio de respostas a pedidos de esclarecimentos com o envio de imagens específicas dos locais, de modo a tornar pública qualquer manifestação do Senado Federal as demais licitantes.</p> <p>No entanto, caso a compreensão do duto orgão de assessoramento jurídico caminhar no sentido de que a vistoria é a regra geral, não há nenhum óbice por parte do órgão técnico de atender e incluir</p>

Página 1 de 2





SENADO FEDERAL

Secretaria de Infraestrutura – SINFRA
Coordenação de Projetos e Obras de Infraestrutura – COPROJ

		prontamente a previsão.
2	-	-
3	30 - 31	Conforme solicitado.

3. Apresentamos abaixo manifestação sobre os pontos abordados no documento 00100.039975/2025-66 (análise da COPEL):

Nota	Item alterado	Alteração / Justificativa
1	28/29	Conforme solicitado.
2	-	-
3	-	-
4	-	-
5	-	O parágrafo 2 do Anexo A já contempla um critério geral para utilização de itens similares.

4. Informamos ainda que, em razão da necessidade de ajustes no projeto, foi atualizada a planilha de quantitativos e respectiva estimativa do valor da contratação.

Atenciosamente,

[assinado eletronicamente]
Joelmo de Andrade Borges
 Gestor Assistente da COPROJ





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

Termo de Referência

São partes indissociáveis do presente Termo de Referência os Anexos abaixo indicados:

- Anexo A – Caderno de Especificações Técnicas
- Anexo B – Planilha de Quantitativos
- Anexo C – Diretrizes de Segurança
- Anexo D – Diretrizes de Planejamento, Comunicação, Fiscalização e Gestão
- Anexo E – Pranchas gráficas e fotos

A. Objeto

1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos e serviços comuns de engenharia visando a implementação de infraestrutura para estações de recarga de veículos elétricos nos estacionamentos do Complexo Arquitetônico do Senado Federal.
 - 1.1. Justificativa para dispensa do ETP: Conforme disposto no sistema Senic, foi solicitada a dispensa de Estudo Técnico Preliminar uma vez que já foram definidas a solução, as localizações e quantidades de pontos de recarga pela Administração. A solução técnica é comum usual de mercado, entendendo ser possível a dispensa por se tratar o caso de ser inquestionável a melhor solução.
2. O objeto encontra-se detalhadamente descrito no Caderno de Especificações Técnicas, parte integrante deste Termo de Referência.
3. Não há contrato vigente para o objeto deste Termo de Referência.

B. Justificativa

4. De acordo com o Regulamento Administrativo do Senado Federal, Ato da Comissão Diretora nº 2, de 2018, compete à Secretaria de Infraestrutura a elaboração de projetos que alterem as características físicas do complexo arquitetônico do Senado Federal, além de aprovar, gerir e fiscalizar serviços contratados a terceiros na sua área de atuação.

“Art. 222. À Secretaria de Infraestrutura compete dirigir, controlar e supervisionar a execução direta e indireta dos serviços de conservação arquitetônica, reforma e atualização das instalações internas, edificações e áreas externas do complexo arquitetônico do Senado Federal; dirigir, controlar e supervisionar a execução direta e indireta dos serviços de marcenaria e serralheria, manutenção preventiva, preditiva e corretiva das instalações civis, elétricas, eletromecânicas, hidráulicas e hidrossanitárias do complexo arquitetônico do Senado Federal; aprovar, gerir e fiscalizar serviços contratados a terceiros na sua área de atuação; manifestar-se obrigatória e previamente sobre projetos de contratação que possam impactar o complexo arquitetônico do Senado Federal ou seus sistemas de infraestrutura; definir diretrizes de infraestrutura e planos para uso, ocupação e intervenções no CASF; elaborar instruções normativas que





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

regulamentem tais definições e diretrizes; gerir o plano de edificações do Senado Federal; executar tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições das áreas internas; realizar a gestão de recursos humanos e materiais de suporte da Secretaria e executar outras atividades correlatas.”

5. Conforme registrado no sistema Senic, a contratação se justifica, dado o aumento da demanda por carregamento de carros elétricos no CASF, bem como para fins de alinhamento às boas práticas de sustentabilidade ambiental. A quantidade se justifica dado que o aumento tem sido não linear e pela necessidade de distribuição dos pontos de carga de forma proporcional em relação às quantidades de vagas de cada estacionamento.

C. Critério de Julgamento e de Adjudicação

6. O serviço a ser contratado pode ser decomposto em atividades simples, padronizáveis e pouco complexas, que são perfeitamente mensuráveis, especificáveis, objetivamente definidas e de amplo domínio do mercado de engenharia de todo o país. Portanto, são classificáveis como serviços comuns e sugere-se a modalidade de licitação Pregão Eletrônico.
7. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços, uma vez que são de conhecimento prévio do órgão os quantitativos necessários para atingimento do objetivo do projeto. O objeto não se enquadra nas demais hipóteses de adoção do SRP previstas no Decreto nº 11.462/2023.
8. A contratação dar-se-á pela forma de Execução Indireta e o regime será de Empreitada Integral. A execução direta do objeto do Contrato não é viável pelo Senado Federal, que, além de não possuir em seus quadros funcionários ou servidores capacitados para a execução dos serviços, não dispõe dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários. Observe-se que há no mercado empresas especializadas nos serviços pretendidos, que podem atender às necessidades deste Termo de Referência, com mais eficiência e eficácia que uma eventual administração direta com compra de materiais. Assim, os serviços deverão ocorrer por execução indireta. É de interesse da administração que, ao término do contrato, os locais que passarão por reforço sejam entregues prontos, acabados e em condições de funcionamento. É fundamental delegar à empresa contratada todas as obrigações relativas ao objeto contratado, o qual deve ser entregue dentro do prazo e totalmente em condições de uso, sendo justificada portanto a Empreitada Integral.
9. Será adotado o critério de seleção pelo **Menor Valor Global** por se tratar de serviços compostos por etapas complementares e interligadas. A execução de um serviço interfere na execução de outro, existindo uma grande interdependência entre os mesmos. Caso cada serviço fosse contratado separadamente haveria dificuldade em definir a responsabilidade de cada empresa prestadora de serviços, bem como em atender de forma tempestiva às demandas. Dessa forma, não é viável a contratação de empresas diferentes para a execução de itens isolados. Justificativa para adoção do menor preço: O conjunto de atividades necessárias a viabilizar a intervenção foram amplamente detalhados no caderno de especificações de modo que, atendidas as fichas técnicas, a administração pode selecionar a proposta de menor preço para celebração do futuro contrato.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

D. Critérios e práticas de sustentabilidade

10. As especificações dos materiais e equipamentos foram elaboradas visando ao uso de materiais sustentáveis e ecológicos, bem como ao atendimento ao Ato da Diretoria-Geral no. 11 de 2018.
11. A CONTRATADA deve atender aos requisitos de Proteção ao Meio Ambiente constantes da Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Normas Regulamentadoras, Instruções Normativas e Resoluções nos âmbitos federal, estadual e municipal.
12. Caberá à CONTRATADA implementar a logística reversa dos materiais, quando aplicável.
13. Nenhuma substância deve ser descartada sem prévia análise de suas consequências e impactos ao Meio Ambiente. A Fiscalização deve ser informada com antecedência quando da necessidade de descarte de tais substâncias, bem como quanto aos procedimentos a serem utilizados pela CONTRATADA para atender aos requisitos legais e para prevenir ocorrências anormais, acidentes e impactos indesejados ao meio ambiente.
14. Correrá por conta da CONTRATADA o transporte e disposição final de materiais, resíduos, efluentes ou emissões.
15. O descarte dos resíduos da construção civil (entulho) deverá seguir as normas e orientações do Comitê Gestor de Resíduos Sólidos da Construção Civil e Resíduos Volumosos do Distrito Federal. A disponibilização de caçambas, o transporte e o descarte deverão ser feitos por empresas credenciadas e conforme as normas vigentes.

E. Tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas

16. Pela natureza dos serviços de engenharia, devidamente explicada no item C deste TR, os itens não são divisíveis, inviabilizando a aplicação do inciso III do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, que trata das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Além disso, está também descartada a aplicação do inciso I da referida Lei, dado o valor total da intervenção pretendida. O inciso II estaria descartado em razão da vedação à subcontratações no âmbito da presente contratação.

F. Especificações Técnicas do Objeto

17. As especificações técnicas do objeto e os detalhes específicos da execução dos serviços a serem prestados estão no Caderno de Especificações Técnicas, anexado a este Termo de Referência. Considerando a grande amplitude de materiais e insumos disponíveis no mercado de engenharia de todo o país, este órgão técnico entende como necessário incluir nas especificações técnicas referências comerciais dos materiais especificados, atribuindo-se algum norte para as licitantes e para o órgão interno da SINFRA responsável pela pesquisa de preços. Obviamente a futura contratada não é obrigada a fornecer os materiais idênticos aos referenciados, sendo possível fornecer materiais similares.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

CATMAT/CATSER

18. CATSER: 1627 – Manutenção / Reforma Predial.

Amostras

19. Não está prevista a apresentação de amostras durante o certame licitatório.

G. Indicação de pessoal técnico adequado

20. A CONTRATADA deverá possuir mão de obra qualificada e especializada para a perfeita execução do objeto, conforme especificado no Edital e seus anexos, dimensionada de forma a cumprir os prazos estabelecidos.
21. A CONTRATADA deverá designar responsável técnico pela execução do objeto, obrigatoriamente profissional de engenharia ou arquitetura que esteja devidamente registrado no CREA ou CAU como responsável técnico pelo objeto da contratação. O profissional deve ser habilitado para serviços da natureza do objeto.
22. O Responsável Técnico deverá assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços concernentes às suas respectivas áreas profissionais, incluindo a instrução do pessoal, conferência de medidas, elaboração de documentos complementares, garantia do cumprimento das normas técnicas de Engenharia, Arquitetura e de Segurança do Trabalho e das especificações técnicas deste Termo de Referência, além do fiel cumprimento do prazo contratual e garantia da qualidade técnica.
23. Os(as) responsáveis técnicos(as) deverão, além de suas atividades contínuas, estar disponíveis para atender aos(as) gestores(as) e fiscais do SENADO em regime de plantão, para esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.
24. A CONTRATADA designará formalmente um preposto, conforme modelo abaixo, para representá-la frente à Administração, em estrita observância ao Capítulo III do Código Civil Brasileiro (“Dos Prepostos”) e demais regulamentos aplicáveis, com, no mínimo, os poderes indicados no modelo de designação de preposto indicado.

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

Titular: _____, brasileiro_____, RG_____, CPF_____.

Substituto(s): _____, brasileiro_____, RG_____, CPF_____.

A empresa _____, sediada/filial na [endereço], Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], neste ato representada por seu Diretor-Presidente, abaixo assinado, nomeia e constitui como seus Prepostos os funcionários acima qualificados, para bem representá-la perante o Senado Federal no âmbito do Contrato nº ____/20_____, durante todo o período de vigência contratual e prorrogações legais, se houver.

Nos eventuais impedimentos ou ausências do Preposto Titular, a representação será realizada pelo(s) Preposto(s) Substituto(s).

Os Prepostos acima designados têm poderes bastantes e suficientes para receber e enviar – sempre por escrito – comunicações, notificações, reclamações e outros documentos, reportar-se à Fiscalização do Contrato sempre que necessário, debater assuntos administrativos e contratuais, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, assinar e rubricar atas, comunicações e outros documentos, recorrer de qualquer instância





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

administrativa, entregar documentos, requerer informações e providências, formular solicitações, registrar e controlar a assiduidade e a pontualidade dos ocupantes dos postos de trabalho e orientá-los no que couber, providenciar os livros de ocorrências e mantê-los permanentemente atualizados, requer internamente à empresa a adoção das providências que se façam necessárias para a plena execução contratual e para a correção das falhas detectadas, podendo, enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, pleno e perfeito desempenho da presente designação.

Brasília-DF, ____ de ____ de 20__.
 Diretor-Presidente da empresa

25. Deverá ser comprovada, por meio de documentação (contrato social, atas de assembleia, procurações, etc.), a competência do signatário para delegar poderes aos prepostos.
26. A critério da CONTRATADA, o preposto poderá ser indicado simultaneamente como responsável técnico.

H. Capacidade técnica necessária

27. Para a **habilitação**, as empresas licitantes deverão comprovar qualificação técnica por meio dos seguintes documentos:

Capacidade Técnico-operacional

28. *Certidão de Registro de Pessoa Jurídica*, expedida pelo CREA ou CAU, em nome da licitante, da região a que estiverem vinculados.
 - a) No caso de a empresa licitante e/ou os responsáveis técnicos não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Distrito Federal, somente serão exigidos os respectivos vistos no CREA/DF ou CAU/DF na ocasião da assinatura do Contrato. Justificativa: Exigência legal por se tratar de atividade privativa com necessidade de profissional legalmente habilitado e empresa registrada no respectivo conselho profissional.

Capacidade Técnico-profissional

29. A licitante deverá apresentar declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA ou CAU do(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto deste Edital, devendo referir-se a profissionais de nível superior com formação em Engenharia Elétrica que tenham vínculo com a empresa licitante. Justificativa: Exigência legal por se tratar de atividade privativa com necessidade de profissional legalmente habilitado e empresa registrada no respectivo conselho profissional.
 - 29.1. A comprovação do vínculo se fará com a apresentação de cópia dos seguintes documentos: contrato social da licitante em que conste o(a) profissional como sócio(a); carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a licitante como contratante; ou, ainda, declaração de contratação futura do(a) responsável técnico(a), desde que acompanhada de declaração de anuência do(a) profissional.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

- 29.2. Deverão ser apresentadas as Certidões de Registro do(s) Responsável(is) Técnico(s) junto ao CREA ou CAU da região a que estiver(em) vinculado(s);
- 29.3. Serão aceitos profissionais com habilitação equivalente, conforme normativa específica do Conselho de Classe.

Capacidade econômico-financeira

30. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove:
 - a. que a licitante possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta; ou alternativamente
 - b. que a licitante possui todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):
 - b.1 Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
 - b.2 Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
 - b.3 Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.
31. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica..

I. Vistoria

32. O órgão técnico entende que o presente Termo de Referência e seus anexos possuem todas as informações suficientes para que as licitantes compreendam adequadamente o objeto e suas peculiaridades. Em razão disso, entendemos que a Vistoria não é necessária.

J. Forma e local de execução

33. A Fiscalização poderá determinar que os serviços sejam realizados aos fins de semana, de 18h de sexta-feira às 8h de segunda-feira, sem qualquer tipo de compensação, sempre que qualquer das seguintes situações esteja configurada:
 - a) Implicar interdição de áreas;
 - b) Causar transtornos nas áreas contíguas devido a ruídos, odores, etc.;

34. Os serviços serão realizados em Brasília, DF, no Complexo Arquitetônico do Senado Federal.

K. Condições de recebimento

35. Os serviços executados serão recebidos após a conclusão dos serviços;
36. Provisoriamente: A fiscalização receberá o objeto provisoriamente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, após o término da execução de cada uma das etapas de execução previstas na tabela 1; e





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

37. Definitivamente: O gestor receberá o objeto, definitivamente, no prazo de até 90 dias corridos do termo de recebimento provisório da última etapa, não havendo impedimento, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
38. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

L. Planilha de composição de custo

39. A planilha de quantitativos encontra-se no Anexo B do Termo de Referência, com suas respectivas quantidades e custos unitários de material e mão de obra.
40. A CONTRATADA não poderá alegar falta ou omissão de itens nas referidas planilhas, e, às suas expensas, deverá executar todos os serviços e fornecer todos os materiais que se mostrarem necessários ao pleno atendimento do objeto contratado, sem que isso implique custo adicional ao Senado Federal.
41. Conforme disposto no Decreto nº 7.983/2013 e Acórdão Plenário nº 2369/2011, TC 025.990/2008-2 (TCU), os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica devem apresentar taxa de BDI reduzida.
42. Em nenhuma hipótese será admitido que as empresas utilizem a referência “verba” (vb) para caracterizar quantitativos e valores de itens das planilhas orçamentárias.
43. Ainda em relação ao Ato do Primeiro Secretário nº 2 de 2016 do Senado Federal, não há necessidade de acostar aos autos um estudo técnico detalhado para a definição da taxa máxima aceitável de BDI de referência. O Acórdão nº 2622/2013 TCU – Plenário estabelece tal referência, considerando estudo que pautou-se em fundamentação estatística, jurídica, econômica e contábil para a estipulação de taxas referenciais de BDI para diversos tipos de obras públicas e para fornecimento de materiais e equipamentos relevantes. Assim, o referido Acórdão propicia entendimento sobre os principais aspectos relacionados com essa parcela da formação dos preços das obras públicas. Comentou em seu voto o Ministro Marcos Bemquerer Costa:

“139. Trata-se de um trabalho de excelência, de tal forma que, considerando o rigor técnico para a seleção dos dados e o tratamento estatístico empregado no presente estudo, tenho segurança para afirmar que as faixas referenciais de BDI aqui apresentadas refletem as mais diversas variáveis atinentes às características das obras e às peculiaridades das empresas que podem influenciar o cálculo do BDI de obras públicas, o que permite concluir que essas faixas referenciais são aptas e válidas para servirem de referencial às unidades técnicas do TCU.”

44. O objeto em tela é de natureza comum e está enquadrado dentro dos parâmetros e premissas adotados no estudo do TCU. Caberia ao Senado Federal, em nosso entendimento, a elaboração de estudos técnicos detalhados para os casos em que fosse





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

necessário adotar percentuais de BDI acima da faixa considerada como admissível pelo citado Acórdão:

“142. Explicando melhor, se a equipe de auditores verificar que o BDI está, injustificadamente, acima da faixa admissível, deve proceder a uma análise pormenorizada dos itens que o compõem e, nesse caso, a existência de uma tabela de referência é uma diretriz para que possam ser detectadas as incongruências que ocasionaram esse percentual final elevado.

143. Importante destacar, contudo, que não cumpre ao TCU estipular percentuais fixos para cada item que compõe a taxa de BDI, ignorando as peculiaridades da estrutura gerencial de cada empresa que contrata com a Administração Pública. O papel da Corte de Contas é impedir que sejam pagos valores abusivos ou injustificadamente elevados e por isso é importante obter valores de referência, mas pela própria logística das empresas é natural que ocorram certas flutuações de valores nas previsões das despesas indiretas e da margem de lucro a ser obtida.

144. Como essa análise dos itens que compõem o BDI deve ser feita em conjunto, a adoção de um percentual muito acima da faixa de referência para determinado componente não necessariamente constitui irregularidade, pois, em contrapartida, outras despesas indiretas, ou ainda, o lucro podem estar cotados em patamares inferiores ao esperado.

145. Ainda no tocante à adoção de faixas de referência, endosso a opinião do grupo de trabalho no sentido de que “a faixa é a expressão da quantificação dessa variabilidade admitida. Entretanto, não se deve perder de vista que o parâmetro mais importante de todos é o valor médio do BDI. Ele é o parâmetro que deve ser buscado pelo gestor, pois representa a medida estatística mais concreta obtida. A faixa apenas amplia e dá uma dimensão da variação do BDI, mas é a média o valor que de fato representa o mercado, devendo servir como referência principal a ser buscada nas contratações públicas.”

45. Portanto, sugere-se a manutenção dos percentuais de BDI indicados no Acórdão nº 2622/2013 – Plenário TCU.

M. Proposta comercial e critério de aceitabilidade dos preços

46. No momento de apresentação da documentação de habilitação, a licitante vencedora deve apresentar a proposta comercial, indicando de forma individualizada o valor e o índice de BDI adotado de cada item previsto na planilha orçamentária do Edital.
47. A proposta comercial deverá indicar o valor unitário, quantidade e valor total, conforme planilha orçamentária prevista no Edital, bem como eventuais informações complementares como o índice de BDI. A proposta comercial também deve seguir o regramento específico de licitações.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

48. A licitante vencedora também deverá apresentar a composição analítica do BDI, conforme Acórdão Plenário nº 2369/2011, TC 025.990/2008-2 (TCU) e Ato do Primeiro Secretário nº 2 de 2016 do Senado Federal (fórmula abaixo). Ressalta-se que a licitante deverá apresentar a composição para todos os índices de BDI adotados, incluindo o BDI reduzido para mero fornecimento.

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC é a taxa de rateio da Administração Central;

S é uma taxa representativa de seguros;

R corresponde aos riscos e imprevistos;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em Edital;

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L corresponde à remuneração bruta do construtor;

I é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).

49. Não se admitirá que o preço individual de cada item da proposta seja superior ao preço individual de cada item da planilha orçamentária indicada na Pesquisa de Preços.
50. Itens com valor muito discrepante em relação ao valor pesquisado pelo Senado Federal ou índices de BDI adotados acima do utilizado pelo Senado Federal deverão ser justificados.

N. Obrigações da Contratada

51. Cabe à CONTRATADA:

- Manter durante a execução do Contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- Fornecer as máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais, mão de obra (inclusive os encargos sociais), insumos, transporte e tudo mais que seja necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos custos unitários dos serviços ou no BDI;
- Dotar sua equipe técnica de treinamento, ferramentas e equipamentos de proteção individual (EPIs) que sejam necessários à preservação da incolumidade física dos funcionários da própria empresa e dos servidores e usuários do Senado Federal;
- Assegurar que seus funcionários utilizem todos os equipamentos obrigatórios previstos em regramento oficial federal ou local que disponha sobre proteção ao





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

trabalhador contra acidentes do trabalho, incluindo o disposto nas normas NR–6, NR–10, NR–18, NR–35, sem prejuízo das demais normas regulamentadoras aplicáveis;

- e) Acompanhar direta e continuamente sua equipe de trabalho e fazer cumprir a determinação de uso obrigatório dos EPIs, podendo sofrer penalidades contratuais em caso de não observância;
- f) Dotar o local da execução dos serviços dos equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários para resguardar a incolumidade física dos funcionários da própria empresa e dos servidores e usuários do Senado. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos que tenham conexão com a execução do objeto contratado, causados ao Senado Federal ou a terceiros;
- g) Não causar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica, telefone e lógica do Senado Federal;
- h) Não causar transtornos ao sistema de captação de esgoto e águas pluviais do Senado Federal;
- i) Solicitar por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, o desligamento de quaisquer partes do sistema elétrico, hidráulico, de telecomunicações ou de lógica que se façam necessários para a perfeita execução dos serviços;
- j) Refazer os trabalhos recusados pela Fiscalização e retirar do Senado Federal os materiais rejeitados;
- k) Promover, às suas expensas, a substituição dos materiais recusados pela Fiscalização;
- l) Proteger os móveis e objetos existentes com lonas e outros materiais adequados, de modo a evitar danos no local de execução dos serviços e, se for o caso, em suas proximidades;
- m) Depositar lixo e entulhos provenientes dos serviços em caçambas metálicas estacionárias, dispostas em locais indicados pelo Senado Federal;
- n) Tomar todas as providências necessárias para a manutenção da boa aparência nos locais que sofrerão intervenções;
- o) Manter o local dos serviços e seus acessos permanentemente limpo, livre de quaisquer sujeiras causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos;
- p) Providenciar o isolamento adequado do local de trabalho;
- q) Fornecer previamente ao Senado Federal relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, para fins de registro e autorização de acesso junto à Polícia Legislativa do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados, quando for o caso, que deverá ser acompanhada da cópia do Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Carteira de Trabalho (CTPS) ou contrato de prestação de serviços celebrado com o respectivo funcionário, bem como informar qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação;
- r) Manter todos os empregados devidamente uniformizados e identificados com crachás, onde deverão constar seu nome, RG, função e empresa empregadora;





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

- s) Responsabilizar-se pela conferência prévia de todas as medidas e quantidades no local;
- t) Observar as disposições e especificações contidas neste Termo de Referência e no Contrato, devendo atendê-las em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades contratuais no descumprimento de quaisquer dos seus itens;
- u) Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, novos e de fabricação recente, estar acondicionados em suas embalagens originais lacradas, podendo a Fiscalização exigir as notas fiscais e comprovantes de aquisição;
- v) Garantir que os novos materiais a serem aplicados manterão as características e padrões dos materiais existentes nos casos de necessidade de manutenção de padrão específico;
- w) Designar por escrito os funcionários que irão atender ao Senado Federal, indicar números de telefone e endereços de e-mail para contato;
- x) Executar e acompanhar todos os testes relacionados ao perfeito funcionamento do objeto e todas as instalações cujo funcionamento possa ter sido afetado ou interaja diretamente com o objeto;
- y) Emitir Relatório Diário (RD), com frequência diária e em meio digital. O modelo de Relatório deverá ser aprovado pela Fiscalização;
- z) Substituir ou reparar os materiais ou serviços executados que apresentarem defeito no período de garantia em até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do gestor.
- aa) Em caso de cessão de espaços à CONTRATADA, nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 30/2002, promover as adequações necessárias para desempenhar suas atividades, de modo a obter um ambiente funcional, seguro, limpo, confortável e ordenado para seus funcionários. A empresa será integralmente responsável pela manutenção desses espaços, incluindo serviços de manutenção civil, elétrica, ar condicionado etc. Antes do encerramento da vigência contratual, a CONTRATADA deverá entregar ao SENADO o espaço cedido nas mesmas condições em que recebeu.
- bb) Registrar os serviços junto ao CREA-DF ou CAU, conforme composição da equipe, e apresentar à Fiscalização as ARTs ou RRTs correspondentes no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

52. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Termo de Referência:

- a) O inciso VIII, do artigo 39 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- b) Normas da ABNT específicas que regulem os serviços descritos neste Termo de Referência e seus Anexos;
- c) ABNT NBR 7678 (Segurança na execução de obras e serviços de construção);
- d) Normas das Concessionárias Locais de serviços públicos;
- e) Recomendações do “Manual de Obras Públicas – Edificações – Construções” do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- f) Recomendações do manual “Obras Públicas – Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas” do Tribunal de Contas da União; e





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

- g) Recomendações e instruções dos fabricantes.

O. Obrigações do Contratante

53. Cabe ao SENADO:

- a) Promover o cumprimento do Contrato e documentos correlatos;
- b) Dirimir eventuais dúvidas da CONTRATADA;
- c) Cumprir os termos e prazos descritos neste Termo de Referência e no Caderno de Especificações Técnicas;
- d) Recusar qualquer documento, equipamento, material ou serviço entregue, fornecido ou prestado em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Caderno de Especificações Técnicas, nas normas técnicas, em documentos contratuais ou com o bom padrão de acabamento e qualidade;
- e) Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços, de acordo com as normas internas do Senado Federal;
- f) Determinar à CONTRATADA a substituição de qualquer profissional a ela vinculado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública;
- g) Efetuar os pagamentos devidos, nos termos contratados.

P. Condições de pagamento

- 54. Durante a execução da Etapa 2, serão realizados ciclos mensais de medições conforme o avanço no cronograma físico da obra no período entre a medição apresentada e a última medição paga. Exemplo: Se, entre as medições, a obra avançou 20% no cronograma físico, poderão ser pagos 20% do total da etapa, limitados ao total do valor da etapa.
 - 54.1. Caso não haja avanço significativo no período (aqui definido como menor que 10% do avanço físico do cronograma), o ciclo de pagamento poderá ser dispensado, a fim de evitar onerar o Senado Federal com custos administrativos exacerbados.
 - 54.2. Para o primeiro ciclo de faturamento previsto para a Etapa 2, serão também faturados os itens relativos a Etapa 1.
 - 54.3. O pagamento está condicionado à apresentação do Boletim de Medição - nas condições e periodicidade descritas acima, e sua respectiva aprovação, por parte do gestor/fiscal, no prazo de 10 dias corridos após a apresentação.
- 55. O último ciclo de faturamento previsto para a Etapa 2 poderá ser feito em intervalo menor do que 30 dias.

Q. Formalização e prazo de vigência do Contrato

- 56. O Contrato será formalizado após licitação, nos termos da legislação aplicável.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Infraestrutura

57. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, ou até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o que ocorrer primeiro.

R. Prazo de garantia dos serviços

58. O prazo de garantia dos materiais e serviços será de 5 (cinco) anos contados do recebimento definitivo do objeto.
59. Caso, em virtude de falha ou defeito, seja necessário o refazimento ou reparo de algum serviço no período de garantia, ele será executado de acordo com o estabelecido no Anexo A.
60. Para que a garantia seja acionada, serão adotados os seguintes procedimentos:
- A CONTRATADA terá obrigação de manter todos os seus contatos físicos, telefônicos e eletrônicos atualizados junto ao Senado Federal;
 - Em caso de necessidade de acionamento da garantia, a CONTRATADA será notificada por escrito.

S. Acompanhamento e Fiscalização do Contrato

61. A Gestão Contratual ficará a cargo do Núcleo de Gestão de Contratos de Infraestrutura e Comunicação – NGCIC.
62. A Fiscalização Técnica será realizada pelo Coordenador da Coordenação de Projetos e Obras de Infraestrutura – Coproj (titular) e pelo seu/sua substituto(a) eventual (substituto(a)).

T. Estimativa de custo

63. R\$ 1.271.362,97.

U. Subcontratação

64. É vedada a subcontratação no âmbito da presente licitação.

V. Participação de consórcio

65. É vedada a participação de consórcio. Esse tipo de associação de empresas provocaria um aumento injustificado do volume de serviço administrativo nas etapas de contratação e gestão do Contrato, com consequente aumento de ônus para o Senado Federal. Para o vulto de contratação em questão, diversas empresas no mercado têm capacidade técnica e operacional adequada para execução plena do objeto. A consequência dessa medida é uma potencial ampliação do rol de empresas capazes de participar da licitação. Além disso, o consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição, conforme entendimento de Justen Filho¹. Dessa forma, mesmo sem a participação de consórcios, o Senado Federal tem a expectativa de obter proposta comercial vantajosa.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 16ª Edição, 2014 - pg. 658





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

W. Sanções contratuais

66. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

I - 0,10% (um décimo porcento) por dia de atraso, até o 30º (trigésimo) dia;

II - Excedidos 30 (tinta) dias de atraso, O SENADO avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a contratada às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração

67. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o Senado Federal aplicará sanções punitivas, por infração, conforme os graus, as correspondências, as descrições e as incidências estabelecidas na Tabela 1 e na Tabela 2:

Tabela 1 – Grau e correspondência de cada infração

Grau da infração	Correspondência
Leve	0,5% do valor do Contrato
Grave	0,7% do valor do Contrato

Tabela 2 – Infrações

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer funcionário da empresa ou servidores e usuários do Senado;	Grave	Por ocorrência
2	Causar dano injustificado ao patrimônio cultural;	Grave	Por ocorrência
3	Utilizar as dependências do SENADO para fins diversos do objeto do Contrato;	Grave	Por ocorrência
4	Deixar de indicar e manter durante a execução do Contrato o engenheiro responsável técnico pelos serviços e engenheiro de segurança do trabalho (caso seja necessário conforme legislação).	Grave	Por ocorrência
5	Deixar de apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços para início da execução destes no prazo estabelecido no contrato.	Leve	Por ocorrência
6	Não apresentar Relatório Diário (RD) ou outros documentos solicitados pela Fiscalização a respeito da execução contratual (cronograma – inclusive de replanejamento –, <i>as built</i> , etc.), no período estabelecido neste edital ou outro estabelecido pela Fiscalização.	Leve	Por ocorrência e por dia





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

X. Demonstrativo de resultados a serem alcançados

68. A CONTRATADA deverá demonstrar, quando da execução do objeto, o fiel cumprimento das especificações deste Termo de Referência e das normas técnicas relacionadas aos serviços realizados, bem como o perfeito fornecimento e instalação dos materiais.
69. Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços considerados inadequados pelo gestor.

Y. Número sequencial do plano de contratações

70. Esta contratação está prevista no item 20250217 do Plano de Contratações do Senado Federal.

Z. Prazo para fornecimento e início dos serviços

71. A execução contratual deve observar os seguintes prazos, contados sempre em dias corridos:

Tabela 1 - Marcos e prazos estimados

Item	Marco	Prazo (dias corridos)
ETAPA 1		
1	Emissão dos Projetos Executivos de Segurança do Trabalho e Cronograma Executivo	Até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço da Etapa 1. A ordem de Serviço será emitida em até 10 dias após a assinatura do contrato.
ETAPA 2		
2	Execução das intervenções previstas no escopo.	Até 120 (cento e vinte) dias após a emissão da Ordem de Serviço das Etapa 2. A Ordem de Serviço será emitida em até 60 (sessenta) dias após o término da Etapa 1.

AA. Garantia contratual

72. Será exigida a garantia contratual para a presente contratação.
73. A garantia deverá ser prestada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato decorrente deste TR.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

74. O referido percentual se justifica com base na gravidade e extensão dos prejuízos a serem eventualmente causados ao Senado em caso de descumprimento contratual.

BB. Reajuste

75. É previsto reajuste anual pelo INCC-M.

CC. Assinatura dos responsáveis pela elaboração do TR

[assinado eletronicamente]
Joelmo de Andrade Borges
 Coordenador da COPROJ em exercício

[assinado eletronicamente]
Nelvio Dal Cortivo
 Diretor da Sinfra – Secretaria de Infraestrutura

[assinado eletronicamente]
José Carlos Valério
 Gestor do Núcleo de Gestão de Contratos de Infraestrutura e Comunicação





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

A. Introdução

1. Este anexo define os serviços individuais que compõem o objeto desta contratação e a sua integração neste caso específico. A especificação dos serviços individuais consta das fichas “SF” incorporadas ao final deste anexo, com particularidades relativas ao objeto definidas no corpo do anexo.
2. Todas as especificações contidas nas fichas “SF” devem ser rigorosamente seguidas. As referências comerciais estabelecidas nas fichas de especificação constituem-se apenas como norteadoras do padrão de desempenho dos materiais especificados, podendo ser substituídos por materiais similares nos termos do Acordão nº 2.300/2007-Plenário.

B. Descrição do Serviço

3. Os seguintes serviços individuais compõem o objeto desta contratação:
 - 3.1. Emissão dos projetos executivos de Segurança do Trabalho e cronogramas executivos
 - 3.2. Fornecimento de insumos e equipamentos
 - 3.3. Implementação de canteiro e logística de apoio
 - 3.4. Execução dos serviços infraestrutura previstos no objeto.
 - 3.5. Adaptações no projeto e execução para desviar de interferências subterrâneas de modo a viabilizar a logística de obra
 - 3.6. Recomposição de pisos e acabamentos dos locais que passaram por atividades de demolição
 - 3.7. Remoção e descarte do entulho em caçambas fornecidas pela CONTRATADA;
 - 3.8. Limpeza final.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

Processo nº 00200.021703/2024-09

Assunto: Nova Contratação. Pregão eletrônico. Contratação de Empresa para fornecimento visando a implantação de Infraestrutura para Estações de Recarga de Veículos Elétricos. Item 20250217 do Plano de Contratações. **Valor máximo estimado: R\$ 1.217.362,97.** Autorizações e aprovações de competência da Diretoria-Geral.

Senhora Diretora-Geral,

Trata o presente processo de proposta de realização de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, destinado à contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos e serviços comuns de engenharia, pelo regime de empreitada integral, visando a implementação de infraestrutura para estações de recarga de veículos elétricos nos estacionamentos do Complexo Arquitetônico do Senado Federal, ao custo estimado de **R\$ 1.217.362,97** (um milhão, duzentos e dezessete mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos), consoante especificações contidas na minuta de edital (documento nº 00100.074990/2025-51).

A Secretaria de Infraestrutura - SINFRA, justificou a contratação, por meio do Termo de Referência (documento nº 00100.060574/2025-75), conforme transcrição a seguir:

[...]

B. Justificativa

4. De acordo com o Regulamento Administrativo do Senado Federal, Ato da Comissão Diretora nº 2, de 2018, compete à Secretaria de Infraestrutura a elaboração de projetos que alterem as características físicas do complexo arquitetônico do Senado Federal, além de aprovar, gerir e fiscalizar serviços contratados a terceiros na sua área de atuação.

“Art. 222. À Secretaria de Infraestrutura compete dirigir, controlar e supervisionar a execução direta e indireta dos serviços de conservação arquitetônica, reforma e atualização das instalações internas, edificações e áreas externas do complexo arquitetônico do Senado Federal; dirigir, controlar e supervisionar a execução direta e indireta dos serviços de marcenaria e serralheria, manutenção preventiva, preditiva e corretiva das instalações civis, elétricas, eletromecânicas, hidráulicas e hidrossanitárias do complexo arquitetônico do Senado





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

Federal; aprovar, gerir e fiscalizar serviços contratados a terceiros na sua área de atuação; manifestar-se obrigatória e previamente sobre projetos de contratação que possam impactar o complexo arquitetônico do Senado Federal ou seus sistemas de infraestrutura; definir diretrizes de infraestrutura e planos para uso, ocupação e intervenções no CASF; elaborar instruções normativas que regulamentem tais definições e diretrizes; gerir o plano de edificações do Senado Federal; executar tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições das áreas internas; realizar a gestão de recursos humanos e materiais de suporte da Secretaria e executar outras atividades correlatas.”

5. Conforme registrado no sistema Senic, a contratação se justifica, dado o aumento da demanda por carregamento de carros elétricos no CASF, bem como para fins de alinhamento às boas práticas de sustentabilidade ambiental. A quantidade se justifica dado que o aumento tem sido não linear e pela necessidade de distribuição dos pontos de carga de forma proporcional em relação às quantidades de vagas de cada estacionamento.

Por meio do Ofício nº 316/2025-COATC/SADCON (documento nº 00100.075003/2025-35), a COATC/SADCON demonstrou a regularidade da instrução, com destaque para a seguintes informações/documentos carreados aos autos:

Para a finalidade, a Secretaria de Infraestrutura - SINFRA do Senado Federal elaborou o Termo de Referência de NUP 00100.021337/2025-99, que, após alterações, foi consolidado com todas as informações necessárias à contratação no documento nº 00100.060574/2025-75, e, se entendido viável, deverá ser aprovado pela Diretora-Geral, consoante art. 9º, inciso IV do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

A deliberação do Comitê de Contratações quanto à Solicitação nº 1869 para dispensa de ETP consta aprovada na Ata da 8ª Reunião de 2024 do Comitê de Contratações, NUP 00100.032320/2025-67.

Conforme se verifica no item B do Termo de Referência, o órgão técnico informou que os quantitativos a serem contratados se justificam pelo aumento não linear da demanda por carregamento de carros elétricos no CASF, bem como pela necessidade de distribuição dos pontos de carga de forma proporcional em relação às quantidades de vagas de cada estacionamento.

A pesquisa de preços que estimou a contratação foi consolidada na Planilha de Estimativas de Despesas sob o documento nº 00100.061149/2025-01, projetando-se o custo geral estimado de **R\$ 1.271.362,97**.

A pesquisa conta com Anotação de Responsabilidade Técnica, motivo pelo qual não foi ratificada pela COCVAP, nos termos do art. 18, §3º, do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022.

A primeira versão da minuta de edital de Pregão Eletrônico, elaborada por esta COATC, foi acostada sob o nº 00100.032323/2025-09.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

A COPEL procedeu a análise da minuta de edital, por meio do documento nº 00100.039975/2025-66, e concluiu que, após as alterações sugeridas, a minuta encontrar-se-á regular e adequada para aprovações pela DGER.

Em resposta às recomendações da COPEL e às NOTAS da COATC, o órgão técnico se manifestou no documento nº 00100.060558/2025-82, tendo consignado alterações na última versão do Termo de Referência, NUP 00100.060574/2025-75.

Ato contínuo, a minuta de edital foi atualizada, NUP 00100.063215/2025-70, e submetida ao órgão jurídico.

A ADVOSF, por meio do Parecer nº 271/2025, documento digital nº 00100.069536/2025-88, analisou os autos e concluiu que, observada a recomendação apontada no parecer, o prosseguimento do processo estaria apto à aprovação pela autoridade competente.

O processo foi encaminhado ao órgão técnico para conhecimento e manifestação quanto à recomendação jurídica, o qual se manifestou por meio do NUP 00100.070821/2025-41 e 00100.070689/2025-78.

Os autos seguiram, então, para informação da disponibilidade orçamentária, a qual foi confirmada pela COPAC no documento nº 00100.072745/2025-17. A contratação está prevista no item 20250217 do Plano de Contratações.

A versão consolidada da minuta de edital está consignada no NUP 00100.074990/2025-51, e, se entendida regular, deve ser aprovada pela autoridade competente.

Ressalta-se que é de competência da Advocacia do Senado Federal a análise jurídica de todos os processos que visem a uma contratação, previamente à deliberação pela autoridade competente, conforme art. 53 da Lei 14.133/2021 c/c o art. 22, do ADG nº 14/2022.

Em seguida, em conformidade com o disposto na Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do RASF, aprovado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, sugere-se acolher a manifestação técnica do Senhor Diretor da SADCON, que opinou pelo seguimento da licitação e, para tanto, recomendou: autorizar o certame e a despesa; o termo de referência e a minuta de edital; e, designar os gestores.

À consideração de Vossa Senhoria.

Revisado por:

(assinado eletronicamente)

Guilherme Ferreira da Costa
Assessor Técnico

(assinado eletronicamente)

Tahmineh Maria Shokranian de Mello
Gestora do NASC/ATDGER





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

De acordo. Acolho a informação técnica e, com fundamento no art. 9º, incisos III, IV, V, VII e IX, Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022, passo a decidir:

1. **AUTORIZO** a realização do certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**;
2. **APROVO** o Termo de Referência (documento nº 00100.060574/2025-75); e a minuta de edital (documento nº 00100.074990/2025-51), nos termos propostos;
3. **AUTORIZO** a despesa no valor máximo estimado de **R\$ 1.217.362,97** (um milhão, duzentos e dezessete mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos), previsto no item 20250217 do Plano de Contratações;
4. **DESIGNO** os gestores indicados na PDG.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente, à **AADGER** e à **SADCON**, para as demais providências pertinentes.

Brasília, 6 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)

ILANA TROMBKA

Diretora-Geral





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL

Nº 2379 de 2025

A DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº **00200.021703/2024-09**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **Núcleo de Gestão de Contratos de Infraestrutura e Comunicação – NGCIC** como órgão gestor do(s) contrato(s) que se originar(em) do referido processo.

Art. 2º Designar o titular da **Coordenação de Projetos e Obras de Infraestrutura – COPROJ**, como fiscal técnico do(s) contrato(s) que se originar(em) do referido processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)

ILANA TROMBKA

Diretora-Geral

